

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ**



CT 2016SG0017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS DE POSTOS DE ATIVIDADES DE  
SECRETÁRIA, a fim de garantir a execução dos  
serviços inerentes na Procuradoria da Fazenda  
Nacional no Paraná e Seccionais, que entre si,  
firmam a UNIÃO e AZTECA – SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS LTDA - ME.**

Processo nº 11697.000016/2016-13

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná, CNPJ nº **00.394.460/0016-28**, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 6º andar, em Curitiba-PR, de um lado, a **UNIÃO**, neste ato representada pela Sra. **REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos da mesma Superintendência, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **07.682.995/0001-67** estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Venceslau Braz, nº 330 – Bairro Jardim das Américas - CEP: 85502-410, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela Sra. **Elaine Terezinha Vieira Siqueira**, portador da Carteira de Identidade nº 4.638.147-5 SSP/PR, CPF nº 704.454.359-68, conforme cópia da Procuração, anexa às fls. 458/459, do processo nº **11697.000016/2016-13** e, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, autorizado por despacho da Gerente da Divisão de Recursos Logísticos desta SAMF/PR, exarado no Processo nº **11697.000016/2016-13**, um **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ATRAVÉS DE POSTOS DE ATIVIDADES DE SECRETÁRIA**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no DOU de 01/06/2005, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços terceirizados através de postos de atividades de secretária, nos locais a seguir informados:

| POSTO DE ATIVIDADES DE SECRETARIA                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ORGÃO                                                                                | QTDE      |
| PFN/PR – CURITIBA - Rua Marechal Deodoro, nº 555 – Centro – Curitiba/PR              | 02        |
| PSFN/CASCADEL/PR - Rua Souza Naves, nº 3546, Cascavel/PR                             | 01        |
| PSFN/LONDRINA/PR - Rua Brasil, nº 865 – Centro – Londrina/PR                         | 02        |
| PSFN/MARINGA/PR - Av. Horácio Roccanello Filho, 5589 – Ed. Genesis – Novo Centro     | 01        |
| PSFN/PONTA GROSSA/PR - Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 20 – Centro – Ponta Grossa/PR | 01        |
| PSFN/UMUARAMA/PR - Av. Anhanguera, nº 2769 – Centro – Umuarama/PR                    | 01        |
| <b>TOTAL DE POSTOS</b>                                                               | <b>08</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões, ao valor deste Contrato, na forma prevista no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº **11697.000016/2016-13**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016, de 29 de agosto de 2016, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 15 de setembro de 2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, publicada no DOU de 18/07/2002 e pelo Decreto nº 5.450/2005, publicado no DOU de 01/06/2005, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital constante das folhas 302 a 347, do Processo nº 11697.000016/2016-13, mencionado na alínea "a" do parágrafo segundo desta Cláusula, afixado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, no "hall" de entrada principal do Edifício Sede do Órgão do Ministério da Fazenda no Paraná, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 30 de agosto de 2016, anexado às fls. 348.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) meses, a contar de **01/11/2016 até 30/04/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

- 1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e IN SLTI/MPOG nº 02/2008 de 30/04/2008 e suas alterações;
- 3 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas e local para guarda de equipamentos e utensílios;
- 4 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré- estabelecidas no Contrato;
- 5 Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, se obriga ao cumprimento do abaixo disposto:

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

- 1 Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato, sem conhecimento e expressa anuência da CONTRATANTE quando for o caso;
- 2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Contrato e seus Anexos;
- 3 Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 4 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e observar as demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SAMF/PR nº 30/2013;
- 5 Fazer cumprir todas as atribuições contidas na "ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS", conforme Anexo IV do Contrato;
- 5.1 O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;
- 6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7 Manter como responsável o profissional ou profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados na Habilitação (item indicado no Edital do Pregão) que só poderão ser substituídos por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
- 8 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- 9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10 Efetuar os serviços de Atividades de Secretaria, através de profissionais devidamente capacitados, nas quantidades e nos locais indicados no Anexo VI, do Contrato, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mencionado na especificação das atividades a serem executados por cada tipo de posto, conforme Anexo I do Contrato, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12 Implementar os postos de atividades mediante autorização da CONTRATANTE, após a aprovação através de entrevista com os empregados selecionados pela CONTRATADA;
- 13 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- 14 Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- 15 Disponibilizar controle de frequência de seus funcionários, sem ônus para a CONTRATANTE na forma abaixo indicada:
  - a) Obrigatoriamente Ponto Eletrônico: PFN/PR – Rua Marechal Deodoro, nº 555 – Centro – Curitiba/PR;
  - b) Nas demais localidades a contratada poderá optar pela instalação de ponto mecânico ou eletrônico.

- 16 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos imóveis da CONTRATANTE;
- 17 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços;
- 17.1 Comprovar a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 18 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 19 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- 20 Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 21 Manter preposto, elemento capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, para representar a CONTRATADA durante a vigência e execução do Contrato, que responderá junto à CONTRATANTE sobre ocorrências verificadas;
- 21.1 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, especialmente a Norma Operacional de Administração de Imóveis, emitida pela SPOA/MF/SE, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 21.2 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de:
- a) acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - b) Zelar por sua aparência, utilizando-se corretamente do uniforme, bem como a utilização do crachá de identificação em tempo integral;
  - c) Manter a ética nas relações departamentais e interdepartamentais;
  - d) Cumprir o horário de trabalho;
  - e) Conhecer a missão, valores, princípios e visão da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda;
- 22 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 22.1 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 23 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados de acordo com a devida

- legislação; se não houver legislação específica, o vale alimentação será fornecido de acordo com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- 23.1 Apresentar à Fiscalização do Contrato, quando solicitado, no que couber, comprovante de entrega de vale alimentação e vale transporte ao empregado utilizado no contrato;
- 24 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospitalares, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 25 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 26 Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- 28 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 29 Repor, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 30 Ressarcir as ligações particulares efetuadas pelos seus empregados, até o 5º dia após a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela fiscalização do Contrato;
- 31 **Fornecer mensalmente, até o 15º dia do mês, para conferência e posterior anexação a Nota Fiscal/Fatura:**
- a) **Relação nominal atualizada de seus empregados, por posto para controle de fiscalização;**
  - b) **Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;**
  - c) Cópia do cartão ponto do mês de competência anterior ao faturamento;
  - d) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
  - e) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
  - f) Cópia da GFIP-SEFIP emitida especificamente para o Contrato, salvo em caso de qualquer impedimento legal ou pelo programa/manual da Caixa Econômica Federal, sendo que comprovado perante a CONTRATANTE já no primeiro mês de Contrato:
    - f.1 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP);
    - f.2 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
    - f.3 Cópia da “Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP” vinculados ao Contrato firmado com esta Superintendência, com cópia das últimas folhas da referida relação onde consta o “Resumo das Informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP” e “Resumo de Fechamento – Empresa”, com os totalizadores a recolher;
    - f. 4 Cópia da Relação do Tomador – RET, do mês anterior ao faturamento;
    - f. 5 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) do mês de competência anterior ao faturamento, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de

recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

- g) Relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação, com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados.

**31.1 Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência;**

32. Emitir Nota Fiscal/Fatura separadamente, **por localidade, por órgão, ou outra forma solicitada pela CONTRATANTE**, destacando o percentual (%) da retenção do ISSQN a ser recolhido, tendo em vista a Lei Complementar nº 116/2003;

33 Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, quando necessário;

33.1 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, nos quantitativos determinados para 30 (trinta) meses, conforme quadro abaixo. A entrega será parcelada, de acordo com o pedido da fiscalização:

| SECRETARIA |                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|
| QTDE       | DESCRIÇÃO                                                           |
| 5          | CAMISAS MANGA CURTA (MÍNIMO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO)           |
| 5          | CAMISAS MANGA COMPRIDA (MÍNIMO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO)        |
| 5          | CALÇAS EM TECIDO NO MÍNIMO OXFORD OU EQUIVALENTE                    |
| 2          | BLUSA DE LÃ BÁSICA                                                  |
| 1          | BLAZER DE VERÃO EM TECIDO NO MÍNIMO OXFORD OU EQUIVALENTE           |
| 1          | COLETE                                                              |
| 2          | PARES DE CALÇADOS                                                   |
| 12         | PARES DE MEIA                                                       |
| 1          | BLAZER DE INVERNO FORRADO EM TECIDO NO MÍNIMO OXFORD OU EQUIVALENTE |

33.2 A cor do uniforme e demais detalhes serão definidos juntamente com a CONTRATANTE;

33.3 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado;

33.4 A CONTRATADA poderá utilizar seu uniforme padrão, desde que aceito pela CONTRATANTE;

33.5 Ao início do contrato, os empregados deverão apresentar-se devidamente uniformizados. O comprovante de recebimento devidamente assinado pelo empregado e detalhado por item e quantidade fornecida nesta primeira etapa, deve ser encaminhado ao fiscal do contrato em até 15 dias corridos da vigência do contrato;

33.6 Observar os casos de fornecimento de itens em dobro para peças que exigem a muda para a realização de lavagem, como é o caso de calças, camisas, meias e afins;

33.7 As demais entregas para troca dos uniformes e seus complementos pelo desgaste normal serão efetuados no prazo de 5 dias úteis após solicitação da fiscalização no endereço a ser informado pela CONTRATANTE. A entrega será efetuada na presença do fiscal do contrato, mediante recibo emitido pela contratada, ficando uma via após devidamente assinado pelo empregado, em posse da contratante.

33.7.1 Na ocorrência da observância pela fiscalização de uniforme com defeito, desgaste ou qualquer outro fato que exija a substituição, a entrega deve ser efetuada no prazo estipulado para cada caso;

33.7.2 Fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;

- 34 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
- 35 Autorizar, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE a fazer:
- Abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação em nome CONTRATADA;
  - Desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
  - Retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, observada a legislação específica.
- 35.1 Apresentar, quando da assinatura do Contrato, para fins de encaminhamento ao Banco do Brasil pela CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:
- Ofício endereçado ao Banco do Brasil, agência 1876-7 (Marechal Deodoro), em Curitiba – PR, autorizando o banco realizar os procedimentos relacionados a conta corrente para os depósitos vinculados, conforme modelo Anexo III;
  - Contrato Social / Ata de Constituição / Estatuto;
  - Documentos pessoais (RG/CPF/comprovante de renda/ comprovante de residência) dos responsáveis nominados no contrato social;
  - Cartão CNPJ;
  - Alvará de funcionamento;
  - Formulário de coleta de dados (disponível no [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br));
  - Formulário de faturamento (disponível no [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br));
- 35.2 Os formulários das alíneas “f” e “g”, também poderão ser encontrados diretamente no link abaixo:  
<http://www.bb.com.br/portalbb/page44,108,2558,8,0,1,2.bb?codigoMenu=538&codigoNoticia=793&codigoRet=11550&bread=1>
36. Atender no que couber, IN SLTI /MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto nº 7.746 de 5 de Junho de 2012, os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS DA CONTRATADA:** À CONTRATADA caberá ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários, obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, e outros decorrentes da contratação, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica a acidentes de trabalho, quando de sua ocorrência, e que as vítimas forem os seus empregados no exercício de sua função ou em conexão ou contingência;
- 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS COMPROVAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS:** À CONTRATADA cabe ainda comprovar:

- 1 A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 2 O pagamento do 13º. Salário;
- 3 A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 4 A eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- 5 O encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 6 O cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, ou acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, utilizado para apresentação na planilha de apresentação da(s) proposta(s); e
- 7 O cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA responderá civilmente pelos prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na forma do art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro, inclusive por furtos e roubos que, porventura venham a ocorrer nas dependências da Contratante, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Exauridas todas as possibilidades de substituição de bens desaparecidos ou danos causados, a CONTRATANTE poderá autorizar, o ressarcimento em espécie promovendo, nessa hipótese, previamente a apuração do valor de mercado, atualizado, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos, no prazo de 30 dias contados a partir da data da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O inadimplemento das responsabilidades previstas nesta Cláusula facultará à CONTRATANTE a rescisão do Contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito, que se fará mediante inscrição na Dívida Ativa da União, para fins de cobrança executiva, na forma da Lei nº. 6830, de 1980.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor de R\$ 28.616,67 (Vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mensalmente, conforme discriminado abaixo.

| Tipo de serviço                                                          | Valor proposto por empregado (R\$) | Qtde de postos (R\$) | Valor total dos serviços (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------------------|
| PFN/PR – CURITIBA<br>Rua Marechal Deodoro, nº 555 – Centro – Curitiba/PR | 3.578,31                           | 02                   | 7.156,61                       |
| PSFN/CASCADEL/PR<br>Rua Souza Naves, nº 3546, Cascavel/PR                | 3.533,54                           | 01                   | 3.533,54                       |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

|                                                                                       |          |           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------------|
| PSFN/LONDRINA/PR<br>Rua Brasil, nº 865 – Centro – Londrina/PR                         | 3.610,00 | 02        | 7.220,00          |
| PSFN/MARINGÁ/PR<br>Av. Horácio Roccanello Filho, 5589 – Ed. Genesis – Novo Centro     | 3.546,53 | 01        | 3.546,53          |
| PSFN/PONTA GROSSA/PR<br>Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 20 – Centro – Ponta Grossa/PR | 3.629,24 | 01        | 3.629,24          |
| PSFN/UMUARAMA/PR<br>Av. Anhanguera, nº 2769 – Centro – Umuarama/PR                    | 3.530,75 | 01        | 3.530,75          |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>                                                      |          | <b>08</b> | <b>28.616,67</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - 12 MESES</b>                                            |          | <b>12</b> | <b>343.400,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - 30 MESES</b>                                            |          | <b>30</b> | <b>858.500,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO** - Será permitida a repactuação do presente Contrato desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO INTERREGNO:** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir :

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- Data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ANUALIDADE:** As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO PEDIDO DA REPACTUAÇÃO** - A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

- Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
  - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - As particularidades do contrato em vigência;
  - A nova planilha com a variação de custos apresentada;
  - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - Disponibilidade orçamentária

- II - É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- III - Apresentar juntamente com a solicitação de repactuação, para fins de análise da COFINS e PIS, documentos reconhecidos e emitidos pela Delegacia da Receita Federal do Brasil que conste e comprove o regime tributário praticado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA PRECLUSÃO DA REPACTUAÇÃO** - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

| UG     | GESTÃO | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          |
|--------|--------|--------|------------|--------|--------|-------------|
| 170153 | 00001  | 089072 | 0157000000 | 339039 | 170008 | PGTERCE2000 |

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO** - Foram emitidas as Notas de Empenho Estimativa **2016NE801332** de 11/10/2016, à conta das dotações orçamentárias especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o corrente exercício e serão emitidas nos próximos exercícios a(s) Nota(s) de Empenho necessária(s) para atender às despesas correspondentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** - O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização, considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO ATRASO NO PAGAMENTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, **pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - Será consultado por ocasião do pagamento a regularidade fiscal através do Sistema Unificado de Cadastro - SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT através da página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA IRREGULARIDADE JUNTO AO SICAF** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogado uma vez, por igual período, a critério

da CONTRATANTE, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS** – De acordo com a Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11/01/2012 e suas alterações, será efetuada a retenção de Tributos Federais, quando do pagamento do objeto deste Contrato, no que couber, independentemente dos percentuais indicados nas propostas.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL** – Será efetuada retenção no percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, na forma do Artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/98 e na forma da IN/INSS/DC nº 03, de 15/07/2005 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RETENÇÃO DO ISSQN** - Para fins do cumprimento da Lei Complementar nº 116/2003, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, destacando o percentual de retenção do ISSQN a ser recolhido pela CONTRATANTE.

**CLAÚSULA OITAVA - DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** – Cabe a CONTRATANTE, em razão da súmula e alterações nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e Artigo 19-A da IN MPOG Nº 03, DE 15/10/2009 e alterações, depositar em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, conforme o disposto no Anexo I do presente Contrato, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA LIBERAÇÃO DOS VALORES PROVISIONADOS** – Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao presente Contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao presente Contrato; e
- d) Ao final da vigência do presente Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA LIBERAÇÃO DO SALDO EXISTENTE NA CONTA VINCULADA** – O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte CONTRATANTE, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS VALORES RETIDOS CAUTELARMENTE** - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 35, alínea “b” do presente Contrato pela CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA IMPOSSIBILIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA** – Caso não seja possível a operacionalização da conta vinculada, o provisionamento será feito pela CONTRATANTE mediante a retenção dos valores referentes das provisões dos encargos trabalhistas, os quais deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA, não cabendo, até sua regularização, a remuneração prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE devidamente designado pelo Superintendente de Administração no Paraná, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, observando ainda, o contido nos artigos 31 a 35 e seus incisos e parágrafos, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações, e o contido na Cláusula Quarta deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial do objeto

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fica ainda sujeita às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da referida Lei, a critério da CONTRATANTE, caso se verifique a prática dos ilícitos previstos no Artigo 88 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ADVERTÊNCIA** - A sanção de advertência de que trata o Inciso I, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou na licitação
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MULTA** - A multa de que trata o Inciso II, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será aplicada da seguinte forma:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços contratados no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do faturamento do respectivo mês, limitada a 10% (dez por cento);
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, sujeitará a CONTRATADA à multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do faturamento do respectivo mês, aplicada em dobro na reincidência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO DESCONTO** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o montante do valor das faturas vencidas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com os encargos correspondentes, segundo a Lei nº 6.830/80.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA INDEPENDÊNCIA DAS SANÇÕES** - As sanções previstas nos Incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECURSO** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** – São motivos para a rescisão do

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

presente Contrato, no que couber, os enumerados na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, IN/SLTI/MPOG nº 02/2010 (SICAF) e alterações, o disposto artigo 34-A da IN/SLTI/MPOG nº 06/2013 e alterações, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO DE PLENO DIREITO** - Ficar o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda fusão ou cisão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE** - O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS** - O inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato facultará à CONTRATANTE a rescisão do Contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito, que se fará mediante inscrição na Dívida Ativa da União, para fins de cobrança executiva, na forma da Lei nº. 6830, de 1980.

**PARÁGRAFO QUARTO - DA RESCISÃO POR FALTA GRAVE** - Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARÁGRAFO QUINTO - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** - No caso de rescisão deste Contrato será obedecido o que estabelecem os Artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA** - Sempre que ocorrer às hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA** - CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em favor da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná, **para fins de assegurar o integral cumprimento do constante no Parágrafo Quinto da presente Cláusula**, numa das modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 42.925,00** (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco Reais), que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA MODALIDADE SEGURA-GARANTIA** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA GARANTIA EM DINHEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEXTO – DO ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SÉTIMO – DO GARANTIDOR** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA** - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO NONO – DA VERIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS RELATIVOS ÀS VERBAS**

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

**RESCISÓRIAS** - Quando da rescisão contratual, será verificada junto a fiscalização do Contrato os pagamentos efetuados pela CONTRATADA relativos as verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO – DA RETENÇÃO DA GARANTIA PELA CONTRATANTE** – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva restituição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - DA EXTINÇÃO DA GARANTIA** – A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do contrato mediante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA** – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - DO RESPONSÁVEL PELA GARANTIA** - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA** - O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO NEPOTISMO** - De acordo com o Art. 7º do Decreto 7.203 de 04/06/2010, é vedado ao familiar de agente público prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

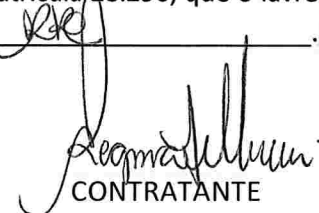
CT 2016SG0017

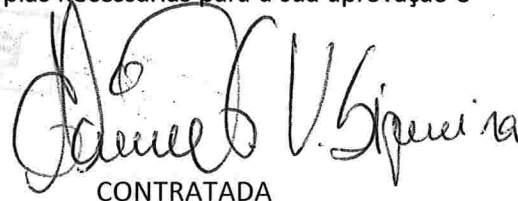
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplica-se a este Contrato a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, N SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações, IN/SLTI/MPOG nº 02/2010 e alterações (SICAF), Decreto nº 2.271/1997 de 07/07/1997 e Lei nº 9.632/1988 de 07/05/1988, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRAÇÃO DO CONTRATO** - Integram este Contrato, como se aqui estivessem escritos, todos os elementos apresentados pela CONTRATADA, que tenham servido de base à licitação, bem como às condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SAMF/PR nº 14/2016 e Anexos.

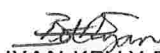
**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado às folhas 574 a 617, do Livro Especial de Contratos nº 35, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, e por mim Rita Krizizanovski Carneiro, matrícula 28.290, que o lavrei, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º   
Nome: BETHYAN KELLY ROESLER DA SILVA  
CPF: 048.816.859-70  
RG: 9.049.840-1 – SSP/PR

2º   
Nome: ROSANGELA N. DE CASTRO RODRIGUES  
CPF: 106.962.882-49  
RG: 4889384 - SSP/GO

L:\SecII\EQCON\CONTRATOS\EXECUÇÃO CONTÍNUA\AZTECA - SERV. PROFISSIONAIS LTDA - ME\CT2016SG0017- POSTOS SECRETÁRIA PFN PR.doc

**ANEXO I****CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

1. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada, doravante, denominada **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, aberta em nome do prestador de serviço.
  - 1.1 A movimentação da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** dependerá de autorização da CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:
    - 1.1.1 O montante dos depósitos da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
      - a) 13º (décimo terceiro) salário;
      - b) Férias e um terço constitucional de férias;
      - c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
      - d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
    - 1.2 Os termos para a abertura da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** e as condições de sua movimentação, constam no **Termo de Cooperação Técnica** firmado entre a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná – SAMF/PR e a Instituição Financeira.
      - 1.2.1 O **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.
  2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será precedida dos seguintes atos:
    - a) Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura da **conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação**, conforme disposto no item 1;
    - b) Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, de termo de autorização que permita CONTRATANTE ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização da CONTRATANTE, no referido **Termo de Cooperação Técnica**.
  3. O saldo da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no **Termo de Cooperação Técnica**.
    - 3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do **Termo de Cooperação Técnica**.
  4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
  5. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante

- a vigência do contrato.
- 5.1 Para a liberação dos recursos em **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
  - 6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.
  - 7.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
  8. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
  9. O saldo remanescente dos recursos depositados na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
  10. A CONTRATANTE utilizará para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o constante na Planilha de Formação de Preços, anexa ao presente Contrato.
  11. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                          |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                                                                                                                                               |                                                         | 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)             |                                                        |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional                                                                                                                                                                                                      |                                                         | 12,10% (doze vírgula dez por cento)                      |                                                        |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.                                                                                                                                   |                                                         | 5,00% (cinco por cento)                                  |                                                        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | 25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento) |                                                        |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*                                                                                                                          | 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)            | 7,60% (sete vírgula seis por cento)                      | 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                | 32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento) | 33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)       | 33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento) |
| * Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. |                                                         |                                                          |                                                        |

ANEXO II

A U T O R I Z A Ç Ã O

**AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.682.995/0001-67, com sede na Rua Venceslau Braz, nº 330 – Jardim das Américas, CEP 85802 – 410 - Pato Branco/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elaine Terezinha Vieira Siqueira, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 4.638.147-5 SSP/PR, CPF nº 704.454.359-68, em atendimento ao previsto no item 35 da Cláusula Quarta e Anexo I do Contrato nº 2016SG0017, autoriza a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná – SAMF/PR a:

- a) **ABERTURA DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA** - Abrir conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação no Banco do Brasil S/A, destinada a depósitos de verbas trabalhistas que serão retidas das faturas relativas ao presente Contrato, cuja movimentação somente poderá ocorrer mediante autorização da SAMF/PR exclusivamente para transferência para as contas correntes que serão especificadas nas autorizações. A CONTRATADA declara que está ciente de que somente poderá consultar os saldos e requerer extratos da conta vinculada;
- b) **DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES** - Fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- c) **RETENÇÃO E DEPÓSITO DIRETO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS** - Fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica; e
- c) **RETENÇÃO DA GARANTIA APRESENTADA:** Fazer a retenção, a qualquer tempo, a garantia apresentada, para fins de assegurar o integral cumprimento do constante no Parágrafo Quinto da Cláusula do referido Contrato.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Sr.: ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA

Contratada: AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME  
CNPJ/MF nº : 07.682.995/0001-67

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

### ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO

A(o) Sr(a) Gerente

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ -

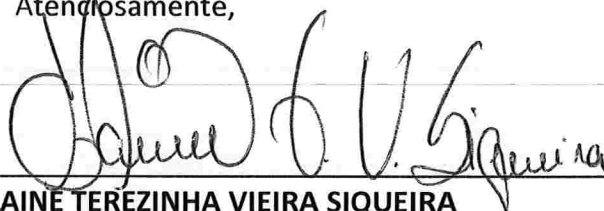
Curitiba - PR

Senhor (a) Gerente,

Autorizo(amos), em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARANÁ – CNPJ: 00.394.460/0016-28, relacionados as Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa do SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARANÁ – CNPJ: 00.394.460/0016-28, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº **2016SG0017** firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia \_\_/\_\_/\_\_, página nº \_\_, seção III.

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações; e
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações

Atenciosamente,



Sr.: ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA

Contratada: AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

CNPJ/MF nº : 07.682.995/0001-67

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

## ANEXO IV

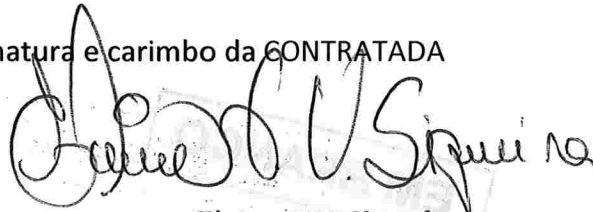
### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

**AZTECA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **07.682.995/0001-67**, inscrição estadual nº 41205596511, estabelecida em Pato Branco, **DECLARA que instalará**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, **escritório na cidade de CURITIBA/PR**, com infraestrutura adequada, possuindo recursos humanos e tecnológicos suficientes à regular prestação dos serviços, sendo equipado com, pelo menos, um microcomputador, uma impressora, telefone e internet, **CIENTE** de que a CONTRATANTE efetuará diligência a fim de inspecionar as instalações

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Assinatura e carimbo da CONTRATADA



**Elaine T. V. Siqueira**  
Preposta  
CPF: 704.454.359-68

**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E FORMAÇÃO EXIGIDA.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>POSTO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Jornada de Trabalho: 40 horas semanais</b></p> <p><b>Formação exigida:</b></p> <p>a) Curso de formação profissional em secretariado em nível médio; ou</p> <p>b) Portador de certificado de conclusão de 2º grau que, na data da vigência da Lei nº 9.261/96 (11.01.96), houver comprovado, através de declarações de empregadores, o exercício efetivo, durante pelo menos trinta e seis meses, das atribuições mencionadas no artigo 5º da referida Lei.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>REGISTRO NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE:</b> Conforme Art.6º. da referida Lei, o documento comprobatório de conclusão do curso ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão estar previamente registrados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>DAS ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Executar tarefas relativas à anotação, digitação e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como recepção, registro de compromissos e informações, principalmente para os cargos diretivos da organização;</p> <p>b) Anotar ditados de cartas, de relatórios e de outros tipos de documentos, taquigrafando-os ou tomando-os em linguagem corrente, providenciar a expedição e/ou arquivamento, assim como enviar e receber mensagens pelos meios eletrônicos disponíveis;</p> <p>c) Auxiliar na organização dos compromissos de seu chefe, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;</p> <p>d) Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;</p> <p>e) Organizar e manter arquivos físicos e lógicos de documentos de sua chefia imediata, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;</p> <p>f) Fazer a coleta e registros de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informações e efetuando as anotações necessárias para facilitar a preparação de relatório ou estudo da chefia;</p> <p>g) Fazer chamadas telefônicas, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina estabelecidos pela Unidade Organizacional para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia;</p> <p>h) Operar equipamento de FAX, copiadoras e outras máquinas simples, e proceder à digitalização de documentos;</p> <p>i) Prestar apoio logístico para realização de reuniões da Unidade Organizacional ou do chefe imediato; e</p> <p>j) Executar outras tarefas de acordo com as necessidades, desde que</p> |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| não sejam coincidentes com atividades privativas de servidores pertencentes às Carreiras e Planos de Cargos do Ministério da Fazenda. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REQUISITOS:</b>                                                                                                                    | Conhecimentos básicos de informática, especialmente os aplicativos Word e Excel;<br>Idade mínima 18 anos.                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                        | Os serviços poderão ser executados nos horários 8h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, com intervalo para o almoço.<br><b>Obs:</b> O horário de serviço poderá ser alterado a qualquer momento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observada a jornada de trabalho de 40 horas semanais, inclusive, se necessário, aos sábados. |
| <b>ALOCÇÃO DOS POSTOS</b>                                                                                                             | <b>Postos de Serviços Alocados em Curitiba - A distribuição dos Postos definidos para a cidade de Curitiba é apenas referencial. Os postos de serviço poderão ser deslocados para qualquer unidade do Ministério da Fazenda, em Curitiba, comprovada a necessidade da CONTRATANTE.</b>                                                      |

EM BRANCO

E

P

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

**ANEXO VI**

**INICIO DA ATIVIDADE**

| ITEM | TIPO DE POSTO DE SERVIÇO | LOCAL DAS ATIVIDADES | Nº DE POSTOS | INICIO DA ATIVIDADE |
|------|--------------------------|----------------------|--------------|---------------------|
| 1    | ATIVIDADES DE SECRETARIA | PFN/PR               | 02           | 01/11/2016          |
| 2    | ATIVIDADES DE SECRETARIA | PSFN/CASCADEL/PR     | 01           | 01/11/2016          |
| 3    | ATIVIDADES DE SECRETARIA | PSFN/LONDRINA/PR     | 02           | 01/11/2016          |
| 4    | ATIVIDADES DE SECRETARIA | PSFN/MARINGÁ/PR      | 01           | 01/11/2016          |
| 5    | ATIVIDADES DE SECRETARIA | PSFN/PONTA GROSSA/PR | 01           | 01/11/2016          |
| 6    | ATIVIDADES DE SECRETARIA | PSFN/UMUARAMA/PR     | 01           | 01/11/2016          |



6

f

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

ANEXO VII  
(Planilha de Formação de Preços)

|                                                                                                                                     |                                                |     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-------------|
| EMPRESA                                                                                                                             | AZTECA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LDA. - ME      |     |             |
| CNPJ                                                                                                                                | 07.682.995/0001-67                             |     |             |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                                                  |                                                |     | PFN/PR      |
| Nº PROCESSO                                                                                                                         | 11697.000016/2016-13                           |     |             |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                                                        | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016 |     |             |
| DIA/HORA                                                                                                                            | 15/09/2016 - às 09h30min                       |     |             |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)                                                                         |                                                |     |             |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                                                                                    | 15/09/16                                       |     |             |
| B MUNICÍPIO/UF                                                                                                                      | Curitiba/PR                                    |     |             |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                                                                                                | Sinsepar /Sescap - 2016/2017                   |     |             |
| D UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                                 | Posto de serviço                               |     |             |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR                                                                                                            | 2                                              |     |             |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                                | 30                                             |     |             |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                           |                                                |     |             |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato                                                                                  | ATIV. DE SECRETARIA                            |     |             |
| 2 SALÁRIO (oficial vigente da categoria)                                                                                            | R\$ 1.546,75                                   |     |             |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)                                                                          | SECRETÁRIA                                     |     |             |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                                                                                             | Junho                                          |     |             |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                                                |                                                |     |             |
| 1 Composição da remuneração                                                                                                         |                                                |     | Valor (R\$) |
| A Salário Base                                                                                                                      |                                                | R\$ | 1.546,75    |
| C Outros (especificar)                                                                                                              |                                                | R\$ | -           |
| Total Remuneração                                                                                                                   |                                                | R\$ | 1.546,75    |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                                                                                             |                                                |     |             |
| 2 Benefícios mensais e diários (descontados o valor eventualmente pago pelo empregado)                                              |                                                |     | Valor (R\$) |
| A Transporte                                                                                                                        | vide final desta planilha                      | R\$ | 60,65       |
| B Auxílio Alimentação (vales,cesta básica, etc...)                                                                                  | vide final desta planilha                      | R\$ | 273,72      |
| C Seguro de vida, invaliz e funeral                                                                                                 |                                                | R\$ | 10,00       |
| Total de Benefícios mensais e diários                                                                                               |                                                | R\$ | 344,37      |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                                                                                         |                                                |     |             |
| 3 Insumos diversos (por empregado)                                                                                                  |                                                |     | Valor (R\$) |
| A Uniformes/Complementos                                                                                                            |                                                | R\$ | 60,00       |
| B Outros (especificar)                                                                                                              |                                                | R\$ | -           |
| Total de Insumos diversos (por empregado)                                                                                           |                                                | R\$ | 60,00       |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                                                          |                                                |     |             |
| 4.1 Submódulo 4.1- Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                                                |     | Valor (R\$) |
| A INSS                                                                                                                              | 20,00%                                         | R\$ | 309,35      |
| B SESI OU SESC                                                                                                                      | 1,50%                                          | R\$ | 23,20       |
| C SENAI OU SENAC                                                                                                                    | 1,00%                                          | R\$ | 15,47       |
| D INCRA                                                                                                                             | 0,20%                                          | R\$ | 3,09        |
| E Salário Educação                                                                                                                  | 2,50%                                          | R\$ | 38,67       |
| F FGTS                                                                                                                              | 8,00%                                          | R\$ | 123,74      |
| G Seg. acid. de trabalho/SAT - INSS                                                                                                 | 1,00%                                          | R\$ | 15,47       |
| H SEBRAE                                                                                                                            | 0,60%                                          | R\$ | 9,28        |
| TOTAL (4.1)                                                                                                                         | 34,80%                                         | R\$ | 538,27      |
| 4.2 Submódulo 4.2- 13º Salário                                                                                                      |                                                |     | Valor (R\$) |
| A 13º salário                                                                                                                       | 8,33%                                          | R\$ | 128,90      |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário                                                                                     | 2,90%                                          | R\$ | 44,86       |
| TOTAL (4.2)                                                                                                                         | 11,23%                                         | R\$ | 173,75      |
| 4.3 Submódulo 4.3- Afastamento maternidade                                                                                          |                                                |     | Valor (R\$) |
| A Afastamento maternidade                                                                                                           | 0,07%                                          | R\$ | 1,11        |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                         | 0,03%                                          | R\$ | 0,39        |
| TOTAL (4.3)                                                                                                                         | 0,10%                                          | R\$ | 1,50        |
| 4.4 Submódulo 4.4- Provisão para rescisão                                                                                           |                                                |     | Valor (R\$) |
| A Aviso Prévio Indenizado (API) -                                                                                                   | 0,42%                                          | R\$ | 6,52        |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                  | 0,03%                                          | R\$ | 0,52        |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                                                                          | 0,26%                                          | R\$ | 4,02        |
| D Aviso prévio trabalhado (APT)                                                                                                     | 0,88%                                          | R\$ | 13,58       |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                       | 0,31%                                          | R\$ | 4,73        |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                                                                          | 4,76%                                          | R\$ | 73,63       |
| TOTAL(4.4)                                                                                                                          | 6,66%                                          | R\$ | 103,00      |
| 4.5 Submódulo 4.5- Custo de Reposição do Profissional ausente                                                                       |                                                |     | Valor (R\$) |
| A Férias e terço constitucional de férias                                                                                           | 12,10%                                         | R\$ | 187,16      |
| B Ausência por doença                                                                                                               | 1,40%                                          | R\$ | 21,65       |
| C Licença Paternidade                                                                                                               | 0,00%                                          | R\$ | -           |
| D Ausências Legais                                                                                                                  | 0,28%                                          | R\$ | 4,33        |
| E Ausência por acidente de trabalho                                                                                                 | 0,033%                                         | R\$ | 0,51        |
| F Outros (especificar)                                                                                                              |                                                | R\$ | -           |
| Subtotal                                                                                                                            | 13,81%                                         | R\$ | 213,65      |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                                                                               | 4,81%                                          | R\$ | 74,35       |
| TOTAL(4.5)                                                                                                                          | 18,62%                                         | R\$ | 288,00      |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1+4.2+4.3+4.4+4.5)                                                                                              | 71,41%                                         | R\$ | 1.104,53    |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+2+3+4                                                                                                        |                                                | R\$ | 3.055,64    |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                         | Valor R\$             |
|-----|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | R\$ 3.055,64          |
|     |                                                            | 5,7305090% R\$ 175,10 |
|     |                                                            | R\$ 3.230,75          |
| B   | Lucro                                                      |                       |
|     |                                                            | 4,50% R\$ 145,38      |
|     |                                                            | R\$ 3.376,13          |
| C   | Tributos                                                   |                       |
| C1. | Tributo Municipal                                          |                       |
|     | ISS                                                        | 2,00% R\$ 71,57       |
| C2. | Tributos Federais                                          |                       |
|     | COFINS                                                     | 3,00% R\$ 107,35      |
|     | PIS                                                        | 0,65% R\$ 23,26       |
|     | TOTAL Tributos                                             | 5,65% R\$ 202,17      |
|     | TOTAL FATURAMENTO                                          | 0,9435 R\$ 3.578,31   |

ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           | Valor R\$                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| A Módulo 1 - Remuneração                                                    | R\$ 1.546,75                          |
| B Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 344,37                            |
| C Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 60,00                             |
| D Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 71,41% R\$ 1.104,53                   |
|                                                                             | Subtotal (A + B + C + D) R\$ 3.055,64 |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             | 15,88% R\$ 522,66                     |
|                                                                             | Valor total do empregado R\$ 3.578,31 |

ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I ATIV. DE SECRETARIA                    | R\$ 3.578,31                 | 1                            | R\$ 3.578,31             | 2                    | R\$ 7.156,61                  |

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | Valor R\$         |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 3.578,31      |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                  | R\$ 7.156,61      |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 85.879,34  |
| D VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (30 meses)                      | 30 R\$ 214.698,34 |

|                                                  |    |               |
|--------------------------------------------------|----|---------------|
| GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93) | 5% | R\$ 10.734,92 |
|--------------------------------------------------|----|---------------|

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |           |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT |           |            |            |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------------------|-----------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS  | TOTAL      | VALOR                                 | QTDE/DIAS | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 3,70                  | 2         | 20,7365   | R\$ 153,45 | R\$ 16,50                             | 1         | 20,7365    | R\$ 342,15 |
| Salário Base              | %         | TOTAL     |            | TOTAL                                 |           | TOTAL      |            |
| R\$ 1.546,75              | 6         | R\$ 92,81 |            | R\$ 342,15                            | 20,00%    | R\$ 68,43  |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |           |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO            |           |            |            |
| R\$ 153,45                | R\$ 92,81 | R\$ 60,65 |            | R\$ 342,15                            | R\$ 68,43 | R\$ 273,72 |            |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES                               |                              |            |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                | QTDE FORNC. PERÍODO 30 MESES | UNIT.      | TOTAL        |
| Camisas manga curta (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)    | 5                            | R\$ 55,00  | R\$ 275,00   |
| Camisas manga comprida (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão) | 5                            | R\$ 65,00  | R\$ 325,00   |
| Calças em tecido no mínimo Oxford ou equivalente             | 5                            | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |
| Blusa de lã básica                                           | 2                            | R\$ 80,00  | R\$ 160,00   |
| Blazer de verão em tecido no mínimo Oxford ou equivalente    | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| Colete                                                       | 1                            | R\$ 70,00  | R\$ 70,00    |
| Pares de calçados                                            | 2                            | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| Pares de meia                                                | 12                           | R\$ 15,00  | R\$ 180,00   |
| Blazer de inverno de lã, forrado                             | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
|                                                              |                              |            | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL EM 30 MESES                                            | 30                           |            | R\$ 60,00    |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| AFASTAMENTO MATERNIDADE -                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Custo Referência - Afastamento Maternidade 44 hs semanais</b> |                   |
| 1 - Férias e terço constitucional de férias                      | R\$ 128,90        |
| 2 - Benefícios Mensais e Diários                                 | R\$ 344,37        |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$ 473,26</b> |

| Memória de Cálculo - AFASTAMENTO MATERNIDADE |                 |                             |            |                    |             |
|----------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|--------------------|-------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias Licenças /<br>Dias Mês | % Mulheres | Nº Licenças<br>ano | Valor Total |
| ATIV. SECRETARIA                             | 473,26          | 3,94                        | 21,00%     | 0,002845           | 1,11        |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Indenizado - 44HS SEMANAIS</b>           |                     |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$ 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$ 128,90          |
| 3 - FGTS                                                                    | R\$ 123,74          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$ 1.799,39</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |               |                        |               |                            |                          |          |                 |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|----------|-----------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias -<br>Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/<br>proporção | Nº de meses -<br>emprego | Subtotal | % do<br>Pessoal | Valor AP |
| ATIV. SECRETARIA                             | 1.799,39        | 30            | 3                      | 33            | 1.950,87                   | 17,94                    | 108,74   | 6,00%           | 6,52     |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                         |          |           |              |                   |                 |                              |  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|-----------|--------------|-------------------|-----------------|------------------------------|--|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa<br>rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da<br>Multa | % do<br>pessoal | Parcela<br>Custo Total<br>AP |  |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.675,65    | 50%                     | 8%       | R\$ 67,03 | 50%          | 33,51             | 6,00%           | 4,02                         |  |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Trabalhado - 44HS SEMANAIS</b>           |                     |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$ 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$ 128,90          |
| 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                         | R\$ 538,27          |
| 5 - Benefícios Mensais e Diários                                            | R\$ 344,37          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$ 2.558,28</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |               |                        |               |                            |                          |          |                      |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|----------|----------------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias -<br>Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/<br>proporção | Nº de meses -<br>emprego | Subtotal | % trab.<br>Proporção | Subtotal |
| ATIV. SECRETARIA                             | 2.558,28        | 30            | 3                      | 33            | 2.773,66                   | 18,79                    | 147,61   | 9%                   | 13,58    |

| SALÁRIO DE REFERÊNCIA PARA FGTS DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Custo Referência - MR - Aviso Prévio Indenizado</b>     |                     |
| 1 - Remuneração                                            | R\$ 1.546,75        |
| 2 - 13º Salário                                            | R\$ 128,90          |
| 3 - Férias e 1/3 (um terço) constitucional                 | R\$ 187,16          |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$ 1.862,80</b> |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |                         |          |           |              |                   |                 |                               |  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|-----------|--------------|-------------------|-----------------|-------------------------------|--|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa<br>rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da<br>Multa | % do<br>pessoal | Parcela<br>Custo Total<br>APT |  |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.862,80    | 50%                     | 8%       | R\$ 74,51 | 50%          | 37,26             | 9,20%           | 6,86                          |  |

| Memória de Cálculo PROFISSIONAL AUSENTE |                        |                |               |
|-----------------------------------------|------------------------|----------------|---------------|
| Composição                              | Custo de<br>Referência | Percentual (%) | Total         |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional  | R\$ 1.546,75           | 12,100%        | 187,16        |
| Ausência por Doença                     | R\$ 1.546,75           | 1,400%         | 21,65         |
| Ausências Legais                        | R\$ 1.546,75           | 0,280%         | 4,33          |
| Ausência por Acidente de Trabalho       | R\$ 1.546,75           | 0,033%         | 0,51          |
| <b>TOTAL</b>                            |                        |                | <b>213,65</b> |

Fonte: Caderno Técnico de Limpeza nº 11/2015, disponibilizado no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações |                                                                                                                                  |                               |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| EMPRESA                                                                                              | AZTECA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LDA. - ME                                                                                        |                               |                  |
| CNPJ                                                                                                 | 07.682.995/0001-67                                                                                                               |                               |                  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                   |                                                                                                                                  |                               | PSFN/CASCADEL/PR |
| Nº PROCESSO                                                                                          | 11697.000016/2016-13                                                                                                             |                               |                  |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                         | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016                                                                                   |                               |                  |
| DIA /HORA                                                                                            | 15/09/2016 - às 09h30min                                                                                                         |                               |                  |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)                                          |                                                                                                                                  |                               |                  |
| A                                                                                                    | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                                                                                   | 15/09/16                      |                  |
| B                                                                                                    | MUNICÍPIO/UF                                                                                                                     | Cascavel/PR                   |                  |
| C                                                                                                    | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                                                                                               | Sinsepar / Sescap - 2016/2017 |                  |
| D                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                                | Posto de serviço              |                  |
| E                                                                                                    | QUANTIDADE A CONTRATAR                                                                                                           | 1                             |                  |
| F                                                                                                    | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                               | 30                            |                  |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                                            |                                                                                                                                  |                               |                  |
| 1                                                                                                    | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato                                                                                 | ATIV. DE SECRETARIA           |                  |
| 2                                                                                                    | SALÁRIO (oficial vigente da categoria)                                                                                           | R\$ 1.546,75                  |                  |
| 3                                                                                                    | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)                                                                         | SECRETARIA                    |                  |
| 4                                                                                                    | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                                                                                            | MAIO                          |                  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                 |                                                                                                                                  |                               |                  |
| 1                                                                                                    | Composição da remuneração                                                                                                        |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Salário Base                                                                                                                     |                               | R\$ 1.546,75     |
| C                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                               | R\$ -            |
|                                                                                                      | Total Remuneração                                                                                                                |                               | R\$ 1.546,75     |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                                                               |                                                                                                                                  |                               |                  |
| 2                                                                                                    | Benefícios mensais e diários (descontados o valor eventualmente pago pelo empregado)                                             |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Transporte                                                                                                                       | vide final desta planilha     | R\$ 44,06        |
| B                                                                                                    | Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)                                                                                | vide final desta planilha     | R\$ 229,93       |
| C                                                                                                    | Auxílio Creche                                                                                                                   |                               | R\$ -            |
|                                                                                                      | Total de Benefícios mensais e diários                                                                                            |                               | R\$ 273,98       |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                                                          |                                                                                                                                  |                               |                  |
| 3                                                                                                    | Insumos diversos (por empregado)                                                                                                 |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Uniformes/Complementos                                                                                                           |                               | R\$ 60,00        |
| B                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                               | R\$ -            |
|                                                                                                      | Total de Insumos diversos (por empregado)                                                                                        |                               | R\$ 60,00        |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                           |                                                                                                                                  |                               |                  |
| 4.1                                                                                                  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | INSS                                                                                                                             | 20,00%                        | R\$ 309,35       |
| B                                                                                                    | SESI OU SESC                                                                                                                     | 1,50%                         | R\$ 23,20        |
| C                                                                                                    | SENAI OU SENAC                                                                                                                   | 1,00%                         | R\$ 15,47        |
| D                                                                                                    | INCRA                                                                                                                            | 0,20%                         | R\$ 3,09         |
| E                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                 | 2,50%                         | R\$ 38,67        |
| F                                                                                                    | FGTS                                                                                                                             | 8,00%                         | R\$ 123,74       |
| G                                                                                                    | Seg. acid. de trabalho/SAT - INSS                                                                                                | 1,00%                         | R\$ 15,47        |
| H                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                           | 0,60%                         | R\$ 9,28         |
|                                                                                                      | TOTAL (4.1)                                                                                                                      | 34,80%                        | R\$ 538,27       |
| 4.2                                                                                                  | Submódulo 4.2 - 13º Salário                                                                                                      |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | 13º salário                                                                                                                      | 8,33%                         | R\$ 128,84       |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário                                                                                    | 2,90%                         | R\$ 44,84        |
|                                                                                                      | TOTAL (4.2)                                                                                                                      | 11,23%                        | R\$ 173,68       |
| 4.3                                                                                                  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                                                                          |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Afastamento maternidade                                                                                                          | 0,07%                         | R\$ 1,09         |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                        | 0,02%                         | R\$ 0,38         |
|                                                                                                      | TOTAL (4.3)                                                                                                                      | 0,09%                         | R\$ 1,46         |
| 4.4                                                                                                  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                                                                           |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Aviso Prévio indenizado (API) -                                                                                                  | 0,44%                         | R\$ 6,74         |
| B                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                 | 0,03%                         | R\$ 0,54         |
| C                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                                                                         | 0,27%                         | R\$ 4,16         |
| D                                                                                                    | Aviso prévio trabalhado (APT)                                                                                                    | 0,87%                         | R\$ 13,52        |
| E                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                      | 0,30%                         | R\$ 4,70         |
| F                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                                                                         | 4,76%                         | R\$ 73,63        |
|                                                                                                      | TOTAL (4.4)                                                                                                                      | 6,68%                         | R\$ 103,28       |
| 4.5                                                                                                  | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente                                                                       |                               | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Férias e terço constitucional de férias                                                                                          | 12,10%                        | R\$ 187,16       |
| B                                                                                                    | Ausência por doença                                                                                                              | 1,40%                         | R\$ 21,65        |
| C                                                                                                    | Licença Paternidade                                                                                                              | 0,00%                         | R\$ -            |
| D                                                                                                    | Ausências Legais                                                                                                                 | 0,28%                         | R\$ 4,33         |
| E                                                                                                    | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                | 0,033%                        | R\$ 0,51         |
| F                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                               | R\$ -            |
|                                                                                                      | Subtotal                                                                                                                         | 13,81%                        | R\$ 213,65       |
| G                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                                                                              | 4,81%                         | R\$ 74,35        |
|                                                                                                      | TOTAL (4.5)                                                                                                                      | 18,62%                        | R\$ 288,00       |
|                                                                                                      | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1+4.2+4.3+4.4+4.5)                                                                                           | 71,42%                        | R\$ 1.104,70     |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+2+3+4                                                                         |                                                                                                                                  |                               | R\$ 2.985,43     |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------------------|------------|
| 5                                                                 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                        |                              |                              |                                       | Valor R\$            |                               |            |
| A                                                                 | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)                |                              |                              |                                       | R\$                  | 2.985,43                      |            |
|                                                                   |                                                                           |                              |                              | 5,730509%                             | R\$                  | 171,08                        |            |
|                                                                   |                                                                           |                              |                              |                                       | R\$                  | 3.156,51                      |            |
| B                                                                 | Lucro                                                                     |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
|                                                                   |                                                                           |                              |                              | 4,50%                                 | R\$                  | 142,04                        |            |
|                                                                   |                                                                           |                              |                              |                                       | R\$                  | 3.298,56                      |            |
| C                                                                 | Tributos                                                                  |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
| C1. Tributo Municipal                                             |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
|                                                                   | ISS                                                                       |                              |                              | 3,00%                                 | R\$                  | 106,01                        |            |
| C2. Tributos Federais                                             |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
|                                                                   | COFINS                                                                    |                              |                              | 3,00%                                 | R\$                  | 106,01                        |            |
|                                                                   | PIS                                                                       |                              |                              | 0,65%                                 | R\$                  | 22,97                         |            |
| TOTAL Tributos                                                    |                                                                           |                              |                              |                                       | 6,65%                | R\$ 234,98                    |            |
| TOTAL FATURAMENTO                                                 |                                                                           |                              |                              |                                       | 0,9335               | R\$ 3.533,54                  |            |
| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                                           |                              |                              |                                       | Valor R\$            |                               |            |
| A                                                                 | Módulo 1 - Remuneração                                                    |                              |                              |                                       | R\$                  | 1.546,75                      |            |
| B                                                                 | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |                              |                              |                                       | R\$                  | 273,98                        |            |
| C                                                                 | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |                              |                              |                                       | R\$                  | 60,00                         |            |
| D                                                                 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                |                              |                              |                                       | 71,42%               | R\$ 1.104,70                  |            |
|                                                                   | Subtotal (A + B + C + D)                                                  |                              |                              |                                       | R\$                  | 2.985,43                      |            |
| E                                                                 | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             |                              |                              |                                       | R\$                  | 548,10                        |            |
|                                                                   | Valor total do empregado                                                  |                              |                              |                                       | R\$                  | 3.533,54                      |            |
| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                          |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
|                                                                   | TIPO DO SERVIÇO                                                           | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto              | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |            |
| I                                                                 | ATIV. DE SECRETARIA                                                       | R\$ 3.533,54                 | 1                            | R\$ 3.533,54                          | 1                    | R\$ 3.533,54                  |            |
| Descrição - Valor Global da Proposta                              |                                                                           |                              |                              |                                       | Valor R\$            |                               |            |
| A                                                                 | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço                  |                              |                              |                                       | R\$                  | 3.533,54                      |            |
| B                                                                 | VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                                   |                              |                              |                                       | R\$                  | 3.533,54                      |            |
| C                                                                 | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                                       |                              |                              |                                       | 12                   | R\$ 42.402,43                 |            |
| D                                                                 | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (30 meses)                                       |                              |                              |                                       | 30                   | R\$ 106.006,08                |            |
| GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93)                  |                                                                           |                              |                              |                                       | 5%                   | R\$ 5.300,30                  |            |
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                                           |                                                                           |                              |                              | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT |                      |                               |            |
| VALOR                                                             | QTDE/DIA                                                                  | QTDE/MÊS                     | TOTAL                        | VALOR                                 | QTDE/DIAS            | QTDE/MÊS                      | TOTAL      |
| R\$ 3,30                                                          | 2                                                                         | 20,7365                      | R\$ 136,86                   | R\$ 13,20                             | 1                    | 20,7365                       | R\$ 273,72 |
| Salário Base                                                      |                                                                           |                              |                              | TOTAL                                 |                      |                               |            |
| R\$ 1.546,75                                                      | % 6                                                                       | R\$ 92,81                    |                              | R\$ 273,72                            | 16,00%               | R\$ 43,80                     |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                                         |                                                                           |                              |                              | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO            |                      |                               |            |
| R\$ 136,86                                                        | R\$ 92,81                                                                 | R\$ 44,06                    |                              | R\$ 273,72                            | R\$ 43,80            | R\$ 229,93                    |            |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES                                    |                                                                           |                              |                              |                                       |                      |                               |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | QTDE FORNC. PERÍODO 30 MESES                                              | UNIT.                        | TOTAL                        |                                       |                      |                               |            |
| Camisas manga curta (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)         | 5                                                                         | R\$ 55,00                    | R\$ 275,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Camisas manga comprida (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)      | 5                                                                         | R\$ 65,00                    | R\$ 325,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Calças em tecido no mínimo Oxford ou equivalente                  | 5                                                                         | R\$ 70,00                    | R\$ 350,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Blusa de lã básica                                                | 2                                                                         | R\$ 80,00                    | R\$ 160,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Blazer de verão em tecido no mínimo Oxford ou equivalente         | 1                                                                         | R\$ 120,00                   | R\$ 120,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Colete                                                            | 1                                                                         | R\$ 70,00                    | R\$ 70,00                    |                                       |                      |                               |            |
| Pares de calçados                                                 | 2                                                                         | R\$ 100,00                   | R\$ 200,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Pares de meia                                                     | 12                                                                        | R\$ 15,00                    | R\$ 180,00                   |                                       |                      |                               |            |
| Blazer de inverno de lã, forrado                                  | 1                                                                         | R\$ 120,00                   | R\$ 120,00                   |                                       |                      |                               |            |
|                                                                   |                                                                           |                              | R\$ 1.800,00                 |                                       |                      |                               |            |
| TOTAL EM 30 MESES                                                 |                                                                           | 30                           | R\$ 60,00                    |                                       |                      |                               |            |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| AFASTAMENTO MATERNIDADE -                                 |            |               |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Custo Referência - Afastamento Maternidade 44 hs semanais |            |               |
| 1 - Férias e terço constitucional de férias               | R\$        | 187,16        |
| 2 - Benefícios Mensais e Diários                          | R\$        | 273,98        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$</b> | <b>461,14</b> |

| Memória de Cálculo - AFASTAMENTO MATERNIDADE |                 |                          |            |                 |             |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|-----------------|-------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias Licenças / Dias Mês | % Mulheres | Nº Licenças ano | Valor Total |
| ATIV. SECRETARIA                             | 461,14          | 3,94                     | 21,00%     | 0,002845        | 1,09        |

**PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

|                                              |            |                 |
|----------------------------------------------|------------|-----------------|
| Custo Referência - Aviso Prévio Indenizado - |            |                 |
| 1 - Remuneração                              | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias  | R\$        | 187,16          |
| 3 - FGTS                                     | R\$        | 123,74          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$</b> | <b>1.857,65</b> |

**Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

| Categoria        | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % do Pessoal | Valor AP |
|------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|--------------|----------|
| ATIV. SECRETARIA | 1.857,65        | 30            | 3                   | 33            | 2.014,04                | 17,94                 | 112,27   | 6,00%        | 6,74     |

**Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

| Categoria        | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total AP |
|------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|------------------------|
| ATIV. SECRETARIA | R\$ 1.733,91    | 50%                  | 8%       | R\$ 69,36 | 50%          | 34,68          | 6,00%        | 4,16                   |

**PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

|                                              |            |                 |
|----------------------------------------------|------------|-----------------|
| Custo Referência - Aviso Prévio Trabalhado - |            |                 |
| 1 - Remuneração                              | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias  | R\$        | 187,16          |
| 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas          | R\$        | 538,27          |
| 5 - Benefícios Mensais e Diários             | R\$        | 273,98          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>R\$</b> | <b>2.546,16</b> |

**Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

| Categoria        | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % trab. Proporção | Subtotal |
|------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|-------------------|----------|
| ATIV. SECRETARIA | 2.546,16        | 30            | 3                   | 33            | 2.760,52                | 18,79                 | 146,91   | 9%                | 13,52    |

**REFERÊNCIA PARA FGTS DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

|                                                 |            |                 |
|-------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Custo Referência - MR - Aviso Prévio Indenizado |            |                 |
| 1 - Remuneração                                 | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - 13º Salário                                 | R\$        | 128,84          |
| 3 - Férias e 1/3 (um terço) constitucional      | R\$        | 187,16          |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>R\$</b> | <b>1.862,75</b> |

**Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

| Categoria        | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total APT |
|------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|-------------------------|
| ATIV. SECRETARIA | R\$ 1.862,75    | 50%                  | 8%       | R\$ 74,51 | 50%          | 37,26          | 9,20%        | 6,85                    |

**Memória de Cálculo PROFISSIONAL AUSENTE**

| Composição                             | Custo de Referência | Percentual (%) | Total         |
|----------------------------------------|---------------------|----------------|---------------|
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional | R\$ 1.546,75        | 12,100%        | 187,16        |
| Ausência por Doença                    | R\$ 1.546,75        | 1,400%         | 21,65         |
| Ausências Legais                       | R\$ 1.546,75        | 0,280%         | 4,33          |
| Ausência por Acidente de Trabalho      | R\$ 1.546,75        | 0,033%         | 0,51          |
| <b>TOTAL</b>                           |                     |                | <b>213,65</b> |

peça nº 11/2015, disponibilizado no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações |                                                                                                                                  |                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| EMPRESA                                                                                              | AZTECA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LDA. - ME                                                                                        |                              |                  |
| CNPJ                                                                                                 | 07.682.995/0001-67                                                                                                               |                              |                  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                   |                                                                                                                                  |                              | PSFN/LONDRINA/PR |
| Nº PROCESSO                                                                                          | 11697.000016/2016-13                                                                                                             |                              |                  |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                         | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016                                                                                   |                              |                  |
| DIA /HORA                                                                                            | 15/09/2016 - às 09h30min                                                                                                         |                              |                  |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)                                          |                                                                                                                                  |                              |                  |
| A                                                                                                    | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                                                                                   | 15/09/16                     |                  |
| B                                                                                                    | MUNICÍPIO/UF                                                                                                                     |                              |                  |
| C                                                                                                    | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                                                                                               | Sinsepar /Sescap - 2016/2017 |                  |
| D                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                                | Posto de serviço             |                  |
| E                                                                                                    | QUANTIDADE A CONTRATAR                                                                                                           | 2                            |                  |
| F                                                                                                    | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                               | 30                           |                  |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                                            |                                                                                                                                  |                              |                  |
| 1                                                                                                    | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato                                                                                 | ATIV. DE SECRETARIA          |                  |
| 2                                                                                                    | SALÁRIO (oficial vigente da categoria)                                                                                           | R\$ 1.546,75                 |                  |
| 3                                                                                                    | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)                                                                         | SECRETÁRIA                   |                  |
| 4                                                                                                    | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                                                                                            | MAIO                         |                  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                 |                                                                                                                                  |                              |                  |
| 1                                                                                                    | Composição da remuneração                                                                                                        |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Salário Base                                                                                                                     | R\$                          | 1.546,75         |
| C                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             | R\$                          | -                |
|                                                                                                      | Total Remuneração                                                                                                                | R\$                          | 1.546,75         |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                                                              |                                                                                                                                  |                              |                  |
| 2                                                                                                    | Benefícios mensais e diários (descontados o valor eventualmente pago pelo empregado)                                             |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Transporte                                                                                                                       | vide final desta planilha    | R\$ 56,50        |
| B                                                                                                    | Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)                                                                                | vide final desta planilha    | R\$ 249,09       |
| C                                                                                                    | Auxílio Creche                                                                                                                   |                              | R\$ -            |
|                                                                                                      | Total de Benefícios mensais e diários                                                                                            | R\$                          | 305,58           |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                                                          |                                                                                                                                  |                              |                  |
| 3                                                                                                    | Insumos diversos (por empregado)                                                                                                 |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Uniformes/Complementos                                                                                                           | R\$                          | 60,00            |
| B                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             | R\$                          | -                |
|                                                                                                      | Total de Insumos diversos (por empregado)                                                                                        | R\$                          | 60,00            |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                           |                                                                                                                                  |                              |                  |
| 4.1                                                                                                  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | INSS                                                                                                                             | 20,00%                       | R\$ 309,35       |
| B                                                                                                    | SESI OU SESC                                                                                                                     | 1,50%                        | R\$ 23,20        |
| C                                                                                                    | SENAI OU SENAC                                                                                                                   | 1,00%                        | R\$ 15,47        |
| D                                                                                                    | INCRA                                                                                                                            | 0,20%                        | R\$ 3,09         |
| E                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                 | 2,50%                        | R\$ 38,67        |
| F                                                                                                    | FGTS                                                                                                                             | 8,00%                        | R\$ 123,74       |
| G                                                                                                    | Seg. acíd. de trabalho/SAT - INSS                                                                                                | 1,00%                        | R\$ 15,47        |
| H                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                           | 0,60%                        | R\$ 9,28         |
|                                                                                                      | TOTAL (4.1)                                                                                                                      | 34,80%                       | R\$ 538,27       |
| 4.2                                                                                                  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                                                                                |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | 13º salário                                                                                                                      | 8,33%                        | R\$ 128,84       |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário                                                                                    | 2,90%                        | R\$ 44,84        |
|                                                                                                      | TOTAL (4.2)                                                                                                                      | 11,23%                       | R\$ 173,68       |
| 4.3                                                                                                  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                                                                          |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Afastamento maternidade                                                                                                          | 0,08%                        | R\$ 1,16         |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                        | 0,03%                        | R\$ 0,40         |
|                                                                                                      | TOTAL (4.3)                                                                                                                      | 0,10%                        | R\$ 1,56         |
| 4.4                                                                                                  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                                                                           |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Aviso Prévio Indenizado (API) -                                                                                                  | 0,44%                        | R\$ 6,74         |
| B                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                 | 0,03%                        | R\$ 0,54         |
| C                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                                                                         | 0,27%                        | R\$ 4,16         |
| D                                                                                                    | Aviso prévio trabalhado (APT)                                                                                                    | 0,88%                        | R\$ 13,68        |
| E                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                      | 0,31%                        | R\$ 4,76         |
| F                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                                                                         | 4,76%                        | R\$ 73,63        |
|                                                                                                      | TOTAL(4.4)                                                                                                                       | 6,69%                        | R\$ 103,51       |
| 4.5                                                                                                  | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente                                                                       |                              | Valor (R\$)      |
| A                                                                                                    | Férias e terço constitucional de férias                                                                                          | 12,10%                       | R\$ 187,16       |
| B                                                                                                    | Ausência por doença                                                                                                              | 1,40%                        | R\$ 21,65        |
| C                                                                                                    | Licença Paternidade                                                                                                              | 0,00%                        | R\$ -            |
| D                                                                                                    | Ausências Legais                                                                                                                 | 0,28%                        | R\$ 4,33         |
| E                                                                                                    | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                | 0,033%                       | R\$ 0,51         |
| F                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                              | R\$ -            |
|                                                                                                      | Subtotal                                                                                                                         | 13,81%                       | R\$ 213,65       |
| G                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                                                                              | 4,81%                        | R\$ 74,35        |
|                                                                                                      | TOTAL(4.5)                                                                                                                       | 18,62%                       | R\$ 288,00       |
|                                                                                                      | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1+4.2+4.3+4.4+4.5)                                                                                           | 71,44%                       | R\$ 1.105,03     |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+2+3+4                                                                         |                                                                                                                                  |                              | R\$ 3.017,36     |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                         | Valor R\$    |
|----|------------------------------------------------------------|--------------|
| A  | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | R\$ 3.017,36 |
|    |                                                            | R\$ 172,91   |
|    |                                                            | R\$ 3.190,27 |
| B  | Lucro                                                      | R\$ 143,56   |
|    |                                                            | R\$ 3.333,83 |
| C  | Tributos                                                   |              |
| C1 | Tributo Municipal                                          |              |
|    | ISS                                                        | R\$ 144,40   |
| C2 | Tributos Federais                                          |              |
|    | COFINS                                                     | R\$ 108,30   |
|    | PIS                                                        | R\$ 23,46    |
|    | TOTAL Tributos                                             | R\$ 276,16   |
|    | TOTAL FATURAMENTO                                          | R\$ 3.610,00 |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           | Valor R\$    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A Módulo 1 - Remuneração                                                    | R\$ 1.546,75 |
| B Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 305,58   |
| C Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 60,00    |
| D Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | R\$ 1.105,03 |
|                                                                             | R\$ 3.017,36 |
| E Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 592,64   |
| Valor total do empregado                                                    | R\$ 3.610,00 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                   |                              |                              |                          |                      |                               |
|------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                                            | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I ATIV. DE SECRETARIA                                      | R\$ 3.610,00                 | 1                            | R\$ 3.610,00             | 2                    | R\$ 7.220,00                  |
| Descrição - Valor Global da Proposta                       |                              |                              |                          |                      | Valor R\$                     |
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                              |                          |                      | R\$ 3.610,00                  |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                  |                              |                              |                          |                      | R\$ 7.220,00                  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                              |                          |                      | R\$ 86.639,96                 |
| D VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (30 meses)                      |                              |                              |                          |                      | R\$ 216.599,91                |

|                                                  |    |               |
|--------------------------------------------------|----|---------------|
| GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93) | 5% | R\$ 10.830,00 |
|--------------------------------------------------|----|---------------|

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |           |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT |           |            |            |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------------------|-----------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS  | TOTAL      | VALOR                                 | QTDE/DIAS | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 3,60                  | 2         | 20,7365   | R\$ 149,30 | R\$ 14,30                             | 1         | 20,7365    | R\$ 296,53 |
| Salário Base              | %         | TOTAL     |            | TOTAL                                 |           | TOTAL      |            |
| R\$ 1.546,75              | 6         | R\$ 92,81 |            | R\$ 296,53                            | 16,00%    | R\$ 47,45  |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |           |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO            |           |            |            |
| R\$ 149,30                | R\$ 92,81 | R\$ 56,50 |            | R\$ 296,53                            | R\$ 47,45 | R\$ 249,09 |            |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES                               |                              |            |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                | QTDE FORNC. PERÍODO 30 MESES | UNIT.      | TOTAL        |
| Camisas manga curta (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)    | 5                            | R\$ 55,00  | R\$ 275,00   |
| Camisas manga comprida (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão) | 5                            | R\$ 65,00  | R\$ 325,00   |
| Calças em tecido no mínimo Oxford ou equivalente             | 5                            | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |
| Blusa de lã básica                                           | 2                            | R\$ 80,00  | R\$ 160,00   |
| Blazer de verão em tecido no mínimo Oxford ou equivalente    | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| Colete                                                       | 1                            | R\$ 70,00  | R\$ 70,00    |
| Pares de calçados                                            | 2                            | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| Pares de meia                                                | 12                           | R\$ 15,00  | R\$ 180,00   |
| Blazer de inverno de lã forrado                              | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| TOTAL EM 30 MESES                                            |                              |            | R\$ 1.800,00 |
|                                                              |                              |            | R\$ 60,00    |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| AFASTAMENTO MATERNIDADE -                                        |                 |                          |            |                 |             |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|-----------------|-------------|
| <b>Custo Referência - Afastamento Maternidade 44 hs semanais</b> |                 |                          |            |                 |             |
| 1 - Férias e terço constitucional de férias                      | R\$             | 187,16                   |            |                 |             |
| 2 - Benefícios Mensais e Diários                                 | R\$             | 305,58                   |            |                 |             |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$</b>      | <b>492,74</b>            |            |                 |             |
| Memória de Cálculo - AFASTAMENTO MATERNIDADE                     |                 |                          |            |                 |             |
| Categoria                                                        | Base de Cálculo | Dias Licenças / Dias Mês | % Mulheres | Nº Licenças ano | Valor Total |
| ATIV. SECRETARIA                                                 | 492,74          | 3,94                     | 21,00%     | 0,002845        | 1,16        |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO INDENIZADO |            |                 |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--|--|--|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Indenizado - 44HS SEMANAIS</b>           |            |                 |  |  |  |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$        | 1.546,75        |  |  |  |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$        | 187,16          |  |  |  |
| 3 - FGTS                                                                    | R\$        | 123,74          |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>1.857,65</b> |  |  |  |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |               |                     |               |                         |                       |          |              |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|--------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % do Pessoal | Valor AP |
| ATIV. SECRETARIA                             | 1.857,65        | 30            | 3                   | 33            | 2.014,04                | 17,94                 | 112,27   | 6,00%        | 6,74     |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                      |          |           |              |                |              |                        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total AP |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.733,91    | 50%                  | 8%       | R\$ 69,36 | 50%          | 34,68          | 6,00%        | 4,16                   |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO TRABALHADO |            |                 |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--|--|--|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Trabalhado - 44HS SEMANAIS</b>           |            |                 |  |  |  |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$        | 1.546,75        |  |  |  |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$        | 187,16          |  |  |  |
| 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                         | R\$        | 538,27          |  |  |  |
| 5 - Benefícios Mensais e Diários                                            | R\$        | 305,58          |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.577,76</b> |  |  |  |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |               |                     |               |                         |                       |          |                   |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|-------------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % trab. Proporção | Subtotal |
| ATIV. SECRETARIA                             | 2.577,76        | 30            | 3                   | 33            | 2.794,78                | 18,79                 | 148,74   | 9%                | 13,68    |

| SALÁRIO DE REFERÊNCIA PARA FGTS DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO |            |                 |  |  |  |
|------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--|--|--|
| <b>Custo Referência - MR - Aviso Prévio Indenizado</b>     |            |                 |  |  |  |
| 1 - Remuneração                                            | R\$        | 1.546,75        |  |  |  |
| 2 - 13º Salário                                            | R\$        | 128,84          |  |  |  |
| 3 - Férias e 1/3 (um terço) constitucional                 | R\$        | 187,16          |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>1.862,75</b> |  |  |  |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |                      |          |           |              |                |              |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|-------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total APT |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.862,75    | 50%                  | 8%       | R\$ 74,51 | 50%          | 37,26          | 9,20%        | 6,85                    |

| Memória de Cálculo PROFISSIONAL AUSENTE |                     |                |               |
|-----------------------------------------|---------------------|----------------|---------------|
| Composição                              | Custo de Referência | Percentual (%) | Total         |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional  | R\$ 1.546,75        | 12,100%        | 187,16        |
| Ausência por Doença                     | R\$ 1.546,75        | 1,400%         | 21,65         |
| Ausências Legais                        | R\$ 1.546,75        | 0,280%         | 4,33          |
| Ausência por Acidente de Trabalho       | R\$ 1.546,75        | 0,033%         | 0,51          |
| <b>TOTAL</b>                            |                     |                | <b>213,65</b> |

Fonte: Caderno Técnico de Limpeza nº 11/2015, disponibilizado no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações |                                                                                                                                  |                                                |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|
| EMPRESA                                                                                              |                                                                                                                                  | AZTECA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LDA. - ME      |                              |
| CNPJ                                                                                                 |                                                                                                                                  | 07.682.995/0001-67                             |                              |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                   |                                                                                                                                  | PSFN/MARINGÁ/PR                                |                              |
| Nº PROCESSO                                                                                          |                                                                                                                                  | 11697.000016/2016-13                           |                              |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                         |                                                                                                                                  | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016 |                              |
| DIA /HORA                                                                                            |                                                                                                                                  | 15/09/2016 - às 09h30min                       |                              |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)                                          |                                                                                                                                  |                                                |                              |
| A                                                                                                    | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                                                                                   |                                                | 15/09/16                     |
| B                                                                                                    | MUNICÍPIO/UF                                                                                                                     |                                                |                              |
| C                                                                                                    | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                                                                                               |                                                | Sinsepar /Sescap - 2016/2017 |
| D                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                                |                                                | Posto de serviço             |
| E                                                                                                    | QUANTIDADE A CONTRATAR                                                                                                           |                                                | 1                            |
| F                                                                                                    | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                               |                                                | 30                           |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                                            |                                                                                                                                  |                                                |                              |
| 1                                                                                                    | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato                                                                                 |                                                | ATIV. DE SECRETARIA          |
| 2                                                                                                    | SALÁRIO (oficial vigente da categoria)                                                                                           |                                                | R\$ 1.546,75                 |
| 3                                                                                                    | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)                                                                         |                                                | SECRETÁRIA                   |
| 4                                                                                                    | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                                                                                            |                                                | MAIO                         |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                 |                                                                                                                                  |                                                |                              |
| 1                                                                                                    | Composição da remuneração                                                                                                        |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | Salário Base                                                                                                                     |                                                | R\$ 1.546,75                 |
| C                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                                                | R\$ -                        |
|                                                                                                      | Total Remuneração                                                                                                                |                                                | R\$ 1.546,75                 |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                                                              |                                                                                                                                  |                                                |                              |
| 2                                                                                                    | Benefícios mensais e diários (descontados o valor eventualmente pago pelo empregado)                                             |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | Transporte                                                                                                                       | vide final desta planilha                      | R\$ 35,76                    |
| B                                                                                                    | Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)                                                                                | vide final desta planilha                      | R\$ 249,09                   |
| C                                                                                                    | Auxílio Creche                                                                                                                   |                                                | R\$ -                        |
|                                                                                                      | Total de Benefícios mensais e diários                                                                                            |                                                | R\$ 284,85                   |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                                                          |                                                                                                                                  |                                                |                              |
| 3                                                                                                    | Insumos diversos (por empregado)                                                                                                 |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | Uniformes/Complementos                                                                                                           |                                                | R\$ 60,00                    |
| B                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                                                | R\$ -                        |
|                                                                                                      | Total de Insumos diversos (por empregado)                                                                                        |                                                | R\$ 60,00                    |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                           |                                                                                                                                  |                                                |                              |
| 4.1                                                                                                  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | INSS                                                                                                                             | 20,00%                                         | R\$ 309,35                   |
| B                                                                                                    | SESI OU SESC                                                                                                                     | 1,50%                                          | R\$ 23,20                    |
| C                                                                                                    | SENAI OU SENAC                                                                                                                   | 1,00%                                          | R\$ 15,47                    |
| D                                                                                                    | INCRA                                                                                                                            | 0,20%                                          | R\$ 3,09                     |
| E                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                 | 2,50%                                          | R\$ 38,67                    |
| F                                                                                                    | FGTS                                                                                                                             | 8,00%                                          | R\$ 123,74                   |
| G                                                                                                    | Seg. acid. de trabalho/SAT - INSS                                                                                                | 1,00%                                          | R\$ 15,47                    |
| H                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                           | 0,60%                                          | R\$ 9,28                     |
|                                                                                                      | TOTAL (4.1)                                                                                                                      | 34,80%                                         | R\$ 538,27                   |
| 4.2                                                                                                  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                                                                                |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | 13º salário                                                                                                                      | 8,33%                                          | R\$ 128,84                   |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário                                                                                    | 2,90%                                          | R\$ 44,84                    |
|                                                                                                      | TOTAL (4.2)                                                                                                                      | 11,23%                                         | R\$ 173,68                   |
| 4.3                                                                                                  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                                                                          |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | Afastamento maternidade                                                                                                          | 0,07%                                          | R\$ 1,11                     |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                        | 0,03%                                          | R\$ 0,39                     |
|                                                                                                      | TOTAL (4.3)                                                                                                                      | 0,10%                                          | R\$ 1,50                     |
| 4.4                                                                                                  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                                                                           |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | Aviso Prévio indenizado (API) -                                                                                                  | 0,44%                                          | R\$ 6,74                     |
| B                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                 | 0,03%                                          | R\$ 0,54                     |
| C                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                                                                         | 0,27%                                          | R\$ 4,16                     |
| D                                                                                                    | Aviso prévio trabalhado (APT)                                                                                                    | 0,88%                                          | R\$ 13,57                    |
| E                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                      | 0,31%                                          | R\$ 4,72                     |
| F                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                                                                         | 4,76%                                          | R\$ 73,63                    |
|                                                                                                      | TOTAL (4.4)                                                                                                                      | 6,68%                                          | R\$ 103,36                   |
| 4.5                                                                                                  | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente                                                                       |                                                | Valor (R\$)                  |
| A                                                                                                    | Férias e terço constitucional de férias                                                                                          | 12,10%                                         | R\$ 187,16                   |
| B                                                                                                    | Ausência por doença                                                                                                              | 1,40%                                          | R\$ 21,65                    |
| C                                                                                                    | Licença Paternidade                                                                                                              | 0,00%                                          | R\$ -                        |
| D                                                                                                    | Ausências Legais                                                                                                                 | 0,28%                                          | R\$ 4,33                     |
| E                                                                                                    | Ausência por acidente de trabalho                                                                                                | 0,033%                                         | R\$ 0,51                     |
| F                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                             |                                                | R\$ -                        |
|                                                                                                      | Subtotal                                                                                                                         | 13,81%                                         | R\$ 213,65                   |
| G                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                                                                              | 4,81%                                          | R\$ 74,35                    |
|                                                                                                      | TOTAL (4.5)                                                                                                                      | 18,62%                                         | R\$ 288,00                   |
|                                                                                                      | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1+4.2+4.3+4.4+4.5)                                                                                           | 71,43%                                         | R\$ 1.104,81                 |
|                                                                                                      | TOTAL GERAL - MÓDULO 1+2+3+4                                                                                                     |                                                | R\$ 2.996,41                 |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                         | Valor R\$    |
|-----|------------------------------------------------------------|--------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | R\$ 2.996,41 |
|     |                                                            | R\$ 171,71   |
|     |                                                            | R\$ 3.168,12 |
| B   | Lucro                                                      | R\$ 142,57   |
|     |                                                            | R\$ 3.310,69 |
| C   | Tributos                                                   |              |
| C1. | Tributo Municipal                                          |              |
|     | ISS                                                        | R\$ 106,40   |
| C2. | Tributos Federais                                          |              |
|     | COFINS                                                     | R\$ 106,40   |
|     | PIS                                                        | R\$ 23,05    |
|     | TOTAL Tributos                                             | R\$ 235,84   |
|     | TOTAL FATURAMENTO                                          | R\$ 3.546,53 |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           | Valor R\$    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A Módulo 1 - Remuneração                                                    | R\$ 1.546,75 |
| B Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 284,85   |
| C Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 60,00    |
| D Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | R\$ 1.104,81 |
|                                                                             | R\$ 2.996,41 |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 550,12   |
| Valor total do empregado                                                    | R\$ 3.546,53 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                                                          |                              |                          |                      |                               |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado                             | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I ATIV. DE SECRETARIA                    | R\$ 3.546,53                                             | 1                            | R\$ 3.546,53             | 1                    | R\$ 3.546,53                  |
| Descrição - Valor Global da Proposta     |                                                          |                              |                          |                      | Valor R\$                     |
| A                                        | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                          |                      | R\$ 3.546,53                  |
| B                                        | VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                  |                              |                          |                      | R\$ 3.546,53                  |
| C                                        | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                          |                      | R\$ 42.558,36                 |
| D                                        | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (30 meses)                      |                              |                          |                      | R\$ 106.395,89                |

|                                                  |    |              |
|--------------------------------------------------|----|--------------|
| GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93) | 5% | R\$ 5.319,79 |
|--------------------------------------------------|----|--------------|

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |           |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT |           |            |            |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------------------|-----------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS  | TOTAL      | VALOR                                 | QTDE/DIAS | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 3,10                  | 2         | 20,7365   | R\$ 128,57 | R\$ 14,30                             | 1         | 20,7365    | R\$ 296,53 |
| Salário Base              | %         | TOTAL     |            | TOTAL                                 |           | TOTAL      |            |
| R\$ 1.546,75              | 6         | R\$ 92,81 |            | R\$ 296,53                            | 16,00%    | R\$ 47,45  |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |           |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO            |           |            |            |
| R\$ 128,57                | R\$ 92,81 | R\$ 35,76 |            | R\$ 296,53                            | R\$ 47,45 | R\$ 249,09 |            |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES                               |                              |            |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                | QTDE FORNC. PERÍODO 30 MESES | UNIT.      | TOTAL        |
| Camisas manga curta (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)    | 5                            | R\$ 55,00  | R\$ 275,00   |
| Camisas manga comprida (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão) | 5                            | R\$ 65,00  | R\$ 325,00   |
| Calças em tecido no mínimo Oxford ou equivalente             | 5                            | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |
| Blusa de lã básica                                           | 2                            | R\$ 80,00  | R\$ 160,00   |
| Blazer de verão em tecido no mínimo Oxford ou equivalente    | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| Colete                                                       | 1                            | R\$ 70,00  | R\$ 70,00    |
| Pares de calçados                                            | 2                            | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| Pares de meia                                                | 12                           | R\$ 15,00  | R\$ 180,00   |
| Blazer de inverno de lã, forrado                             | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
|                                                              |                              |            | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL EM 30 MESES                                            | 30                           |            | R\$ 60,00    |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| AFASTAMENTO MATERNIDADE -                                        |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Custo Referência - Afastamento Maternidade 44 hs semanais</b> |                   |
| 1 - Férias e terço constitucional de férias                      | R\$ 187,16        |
| 2 - Benefícios Mensais e Diários                                 | R\$ 284,85        |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$ 472,00</b> |

| Memória de Cálculo - AFASTAMENTO MATERNIDADE |                 |                          |            |                 |             |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|-----------------|-------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias Licenças / Dias Mês | % Mulheres | Nº Licenças ano | Valor Total |
| ATIV. SECRETARIA                             | 472,00          | 3,94                     | 21,00%     | 0,002845        | 1,11        |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Indenizado - 44HS SEMANAIS</b>           |                     |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$ 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$ 187,16          |
| 3 - FGTS                                                                    | R\$ 123,74          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$ 1.857,65</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |               |                     |               |                         |                       |          |               |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|---------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % do Pessoal  |
| ATIV. SECRETARIA                             | 1.857,65        | 30            | 3                   | 33            | 2.014,04                | 17,94                 | 112,27   | 6,00%         |
|                                              |                 |               |                     |               |                         |                       |          | Valor AP 6,74 |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                      |          |           |              |                |              |                        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total AP |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.733,91    | 50%                  | 8%       | R\$ 69,36 | 50%          | 34,68          | 6,00%        | 4,16                   |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Trabalhado - 44HS SEMANAIS</b>           |                     |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$ 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$ 187,16          |
| 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                         | R\$ 538,27          |
| 5 - Benefícios Mensais e Diários                                            | R\$ 284,85          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$ 2.557,02</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |               |                     |               |                         |                       |          |                   |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|-------------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % trab. Proporção |
| ATIV. SECRETARIA                             | 2.557,02        | 30            | 3                   | 33            | 2.772,30                | 18,79                 | 147,54   | 9%                |
|                                              |                 |               |                     |               |                         |                       |          | Subtotal 13,57    |

| SALÁRIO DE REFERÊNCIA PARA FGTS DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Custo Referência - MR - Aviso Prévio Indenizado</b>     |                     |
| 1 - Remuneração                                            | R\$ 1.546,75        |
| 2 - 13º Salário                                            | R\$ 128,84          |
| 3 - Férias e 1/3 (um terço) constitucional                 | R\$ 187,16          |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$ 1.862,75</b> |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |                      |          |           |              |                |              |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|-------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total APT |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.862,75    | 50%                  | 8%       | R\$ 74,51 | 50%          | 37,26          | 9,20%        | 6,85                    |

| Memória de Cálculo PROFISSIONAL AUSENTE |                     |                |               |
|-----------------------------------------|---------------------|----------------|---------------|
| Composição                              | Custo de Referência | Percentual (%) | Total         |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional  | R\$ 1.546,75        | 12,100%        | 187,16        |
| Ausência por Doença                     | R\$ 1.546,75        | 1,400%         | 21,65         |
| Ausências Legais                        | R\$ 1.546,75        | 0,280%         | 4,33          |
| Ausência por Acidente de Trabalho       | R\$ 1.546,75        | 0,033%         | 0,51          |
| <b>TOTAL</b>                            |                     |                | <b>213,65</b> |

Fonte: Caderno Técnico de Limpeza nº 11/2015, disponibilizado no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

|                                                                                                      |                                                                                                                                 |                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações |                                                                                                                                 |                              |                      |
| EMPRESA                                                                                              | AZTECA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LDA. - ME                                                                                       |                              |                      |
| CNPJ                                                                                                 | 07.682.995/0001-67                                                                                                              |                              |                      |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                   |                                                                                                                                 |                              | PSFN/PONTA GROSSA/PR |
| Nº PROCESSO                                                                                          | 11697.000016/2016-13                                                                                                            |                              |                      |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                         | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016                                                                                  |                              |                      |
| DIA/HORA                                                                                             | 15/09/2016 - às 09h30min                                                                                                        |                              |                      |
|                                                                                                      |                                                                                                                                 |                              |                      |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)                                          |                                                                                                                                 |                              |                      |
| A                                                                                                    | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                                                                                  | 15/09/16                     |                      |
| B                                                                                                    | MUNICÍPIO/UF                                                                                                                    |                              |                      |
| C                                                                                                    | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                                                                                              | Sinsepar /Sescap - 2016/2017 |                      |
| D                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                               | Posto de serviço             |                      |
| E                                                                                                    | QUANTIDADE A CONTRATAR                                                                                                          | 1                            |                      |
| F                                                                                                    | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                              | 30                           |                      |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                                            |                                                                                                                                 |                              |                      |
| 1                                                                                                    | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato                                                                                | ATIV. DE SECRETARIA          |                      |
| 2                                                                                                    | SALÁRIO (oficial vigente da categoria)                                                                                          | R\$ 1.546,75                 |                      |
| 3                                                                                                    | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)                                                                        | SECRETÁRIA                   |                      |
| 4                                                                                                    | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                                                                                           | MAIO                         |                      |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                 |                                                                                                                                 |                              |                      |
| 1                                                                                                    | Composição da remuneração                                                                                                       |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | Salário Base                                                                                                                    | R\$                          | 1.546,75             |
| C                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                            | R\$                          | -                    |
|                                                                                                      | Total Remuneração                                                                                                               | R\$                          | 1.546,75             |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                                                               |                                                                                                                                 |                              |                      |
| 2                                                                                                    | Benefícios mensais e diários (descontados o valor eventualmente pago pelo empregado)                                            |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | Transporte                                                                                                                      | vide final desta planilha    | R\$ 39,91            |
| B                                                                                                    | Auxílio Alimentação (vales,cesta básica, etc...)                                                                                | vide final desta planilha    | R\$ 249,09           |
| C                                                                                                    | Auxílio Creche                                                                                                                  |                              | R\$ -                |
|                                                                                                      | Total de Benefícios mensais e diários                                                                                           |                              | R\$ 289,00           |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                                                          |                                                                                                                                 |                              |                      |
| 3                                                                                                    | Insumos diversos (por empregado)                                                                                                |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | Uniformes/Complementos                                                                                                          | R\$                          | 60,00                |
| B                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                            | R\$                          | -                    |
|                                                                                                      | Total de Insumos diversos (por empregado)                                                                                       | R\$                          | 60,00                |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                           |                                                                                                                                 |                              |                      |
| 4.1                                                                                                  | Submódulo 4.1- Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | INSS                                                                                                                            | 20,00%                       | R\$ 309,35           |
| B                                                                                                    | SESI OU SESC                                                                                                                    | 1,50%                        | R\$ 23,20            |
| C                                                                                                    | SENAI OU SENAC                                                                                                                  | 1,00%                        | R\$ 15,47            |
| D                                                                                                    | INCRÁ                                                                                                                           | 0,20%                        | R\$ 3,09             |
| E                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                | 2,50%                        | R\$ 38,67            |
| F                                                                                                    | FGTS                                                                                                                            | 8,00%                        | R\$ 123,74           |
| G                                                                                                    | Seg. acid. de trabalho/SAT- INSS                                                                                                | 1,00%                        | R\$ 15,47            |
| H                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                          | 0,60%                        | R\$ 9,28             |
|                                                                                                      | TOTAL (4.1)                                                                                                                     | 34,80%                       | R\$ 538,27           |
| 4.2                                                                                                  | Submódulo 4.2- 13º Salário e adicional de férias                                                                                |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | 13º salário                                                                                                                     | 8,33%                        | R\$ 128,84           |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário                                                                                   | 2,90%                        | R\$ 44,84            |
|                                                                                                      | TOTAL (4.2)                                                                                                                     | 11,23%                       | R\$ 173,68           |
| 4.3                                                                                                  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                                                                                         |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | Afastamento maternidade                                                                                                         | 0,07%                        | R\$ 1,12             |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                       | 0,03%                        | R\$ 0,39             |
|                                                                                                      | TOTAL (4.3)                                                                                                                     | 0,10%                        | R\$ 1,51             |
| 4.4                                                                                                  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                                                                                          |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | Aviso Prévio indenizado (API) -                                                                                                 | 0,44%                        | R\$ 6,74             |
| B                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                | 0,03%                        | R\$ 0,54             |
| C                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                                                                        | 0,27%                        | R\$ 4,16             |
| D                                                                                                    | Aviso prévio trabalhado (APT)                                                                                                   | 0,88%                        | R\$ 13,60            |
| E                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                     | 0,31%                        | R\$ 4,73             |
| F                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                                                                        | 4,76%                        | R\$ 73,63            |
|                                                                                                      | TOTAL (4.4)                                                                                                                     | 6,68%                        | R\$ 103,39           |
| 4.5                                                                                                  | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente                                                                      |                              | Valor (R\$)          |
| A                                                                                                    | Férias e terço constitucional de férias                                                                                         | 12,10%                       | R\$ 187,16           |
| B                                                                                                    | Ausência por doença                                                                                                             | 1,40%                        | R\$ 21,65            |
| C                                                                                                    | Licença Paternidade                                                                                                             | 0,00%                        | R\$ -                |
| D                                                                                                    | Ausências Legais                                                                                                                | 0,28%                        | R\$ 4,33             |
| E                                                                                                    | Ausência por acidente de trabalho                                                                                               | 0,033%                       | R\$ 0,51             |
| F                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                            |                              | R\$ -                |
|                                                                                                      | Subtotal                                                                                                                        | 13,81%                       | R\$ 213,65           |
| G                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                                                                             | 4,81%                        | R\$ 74,35            |
|                                                                                                      | TOTAL (4.5)                                                                                                                     | 18,62%                       | R\$ 288,00           |
|                                                                                                      | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1+4.2+4.3+4.4+4.5)                                                                                          | 71,43%                       | R\$ 1.104,86         |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+2+3+4                                                                         |                                                                                                                                 |                              | R\$ 3.000,60         |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                                            |           |              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 5                                             | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                         |           | Valor R\$    |
| A                                             | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) |           | R\$ 3.000,60 |
|                                               |                                                            | 5,730509% | R\$ 171,95   |
|                                               |                                                            |           | R\$ 3.172,55 |
| B                                             | Lucro                                                      |           |              |
|                                               |                                                            | 4,50%     | R\$ 142,76   |
|                                               |                                                            |           | R\$ 3.315,32 |
| C                                             | Tributos                                                   |           |              |
| C1                                            | Tributo Municipal                                          |           |              |
|                                               | ISS                                                        | 5,00%     | R\$ 181,46   |
| C2                                            | Tributos Federais                                          |           |              |
|                                               | COFINS                                                     | 3,00%     | R\$ 108,88   |
|                                               | PIS                                                        | 0,65%     | R\$ 23,59    |
|                                               | TOTAL Tributos                                             | 8,65%     | R\$ 313,93   |
|                                               | TOTAL FATURAMENTO                                          | 0,9135    | R\$ 3.629,24 |

ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                                           |        |  | Valor R\$    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|--|--------------|
| A                                                                 | Módulo 1 - Remuneração                                                    |        |  | R\$ 1.546,75 |
| B                                                                 | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        |  | R\$ 289,00   |
| C                                                                 | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        |  | R\$ 60,00    |
| D                                                                 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 71,43% |  | R\$ 1.104,86 |
|                                                                   | Subtotal (A + B + C + D)                                                  |        |  | R\$ 3.000,60 |
| E                                                                 | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             |        |  | R\$ 628,64   |
|                                                                   | Valor total do empregado                                                  |        |  | R\$ 3.629,24 |

ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                                                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
|                                          | TIPO DO SERVIÇO                                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I                                        | ATIV. DE SECRETARIA                                      | R\$ 3.629,24                 | 1                            | R\$ 3.629,24             | 1                    | R\$ 3.629,24                  |
| Descrição - Valor Global da Proposta     |                                                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|                                          |                                                          |                              |                              |                          |                      | Valor R\$                     |
| A                                        | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                              |                          |                      | R\$ 3.629,24                  |
| B                                        | VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                  |                              |                              |                          |                      | R\$ 3.629,24                  |
| C                                        | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                              |                          |                      | 12 R\$ 43.550,94              |
| D                                        | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (30 meses)                      |                              |                              |                          |                      | 30 R\$ 108.877,34             |

GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93)

5% R\$ 5.443,87

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |           |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT |           |            |            |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------------------|-----------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS  | TOTAL      | VALOR                                 | QTDE/DIAS | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 3,20                  | 2         | 20,7365   | R\$ 132,71 | R\$ 14,30                             | 1         | 20,7365    | R\$ 296,53 |
| Salário Base              |           |           |            | TOTAL                                 |           |            |            |
| R\$ 1.546,75              | 6         | R\$ 92,81 |            | R\$ 296,53                            | 16,00%    | R\$ 47,45  |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |           |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO            |           |            |            |
| R\$ 132,71                | R\$ 92,81 | R\$ 39,91 |            | R\$ 296,53                            | R\$ 47,45 | R\$ 249,09 |            |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES                               |                              |            |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                | QTDE FORNC. PERÍODO 30 MESES | UNIT.      | TOTAL        |
| Camisas manga curta (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)    | 5                            | R\$ 55,00  | R\$ 275,00   |
| Camisas manga comprida (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão) | 5                            | R\$ 65,00  | R\$ 325,00   |
| Calças em tecido no mínimo Oxford ou equivalente             | 5                            | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |
| Blusa de lã básica                                           | 2                            | R\$ 80,00  | R\$ 160,00   |
| Blazer de verão em tecido no mínimo Oxford ou equivalente    | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| Colete                                                       | 1                            | R\$ 70,00  | R\$ 70,00    |
| Pares de calçados                                            | 2                            | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| Pares de meia                                                | 12                           | R\$ 15,00  | R\$ 180,00   |
| Blazer de inverno de lã, forrado                             | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
|                                                              |                              |            | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL EM 30 MESES                                            | 30                           |            | R\$ 60,00    |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| AFASTAMENTO MATERNIDADE -                                        |            |               |
|------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| <b>Custo Referência - Afastamento Maternidade 44 hs semanais</b> |            |               |
| 1 - Férias e terço constitucional de férias                      | R\$        | 187,16        |
| 2 - Benefícios Mensais e Diários                                 | R\$        | 289,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>476,15</b> |

| Memória de Cálculo - AFASTAMENTO MATERNIDADE |                 |                          |            |                 |             |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|-----------------|-------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias Licenças / Dias Mês | % Mulheres | Nº Licenças ano | Valor Total |
| ATIV. SECRETARIA                             | 476,15          | 3,94                     | 21,00%     | 0,002845        | 1,12        |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO INDENIZADO |            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Indenizado - 44HS SEMANAIS</b>           |            |                 |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$        | 187,16          |
| 3 - FGTS                                                                    | R\$        | 123,74          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>1.857,65</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |               |                     |               |                         |                       |          |              |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|--------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % do Pessoal | Valor AP |
| ATIV. SECRETARIA                             | 1.857,65        | 30            | 3                   | 33            | 2.014,04                | 17,94                 | 112,27   | 6,00%        | 6,74     |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                      |          |           |              |                |              |                        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total AP |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.733,91    | 50%                  | 8%       | R\$ 69,36 | 50%          | 34,68          | 6,00%        | 4,16                   |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO TRABALHADO |            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Trabalhado - 44HS SEMANAIS</b>           |            |                 |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$        | 187,16          |
| 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                         | R\$        | 538,27          |
| 5 - Benefícios Mensais e Diários                                            | R\$        | 289,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.561,17</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |               |                     |               |                         |                       |          |                   |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|----------|-------------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias - Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/ proporção | Nº de meses - emprego | Subtotal | % trab. Proporção | Subtotal |
| ATIV. SECRETARIA                             | 2.561,17        | 30            | 3                   | 33            | 2.776,79                | 18,79                 | 147,78   | 9%                | 13,60    |

| SALÁRIO DE REFERÊNCIA PARA FGTS DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO |            |                 |
|------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Custo Referência - MR - Aviso Prévio Indenizado</b>     |            |                 |
| 1 - Remuneração                                            | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - 13º Salário                                            | R\$        | 128,84          |
| 3 - Férias e 1/3 (um terço) constitucional                 | R\$        | 187,16          |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>1.862,75</b> |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |                      |          |           |              |                |              |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|----------|-----------|--------------|----------------|--------------|-------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da Multa | % do pessoal | Parcela Custo Total APT |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.862,75    | 50%                  | 8%       | R\$ 74,51 | 50%          | 37,26          | 9,20%        | 6,85                    |

| Memória de Cálculo PROFISSIONAL AUSENTE |                     |                |               |
|-----------------------------------------|---------------------|----------------|---------------|
| Composição                              | Custo de Referência | Percentual (%) | Total         |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional  | R\$ 1.546,75        | 12,100%        | 187,16        |
| Ausência por Doença                     | R\$ 1.546,75        | 1,400%         | 21,65         |
| Ausências Legais                        | R\$ 1.546,75        | 0,280%         | 4,33          |
| Ausência por Acidente de Trabalho       | R\$ 1.546,75        | 0,033%         | 0,51          |
| <b>TOTAL</b>                            |                     |                | <b>213,65</b> |

Fonte: Caderno Técnico de Limpeza nº 11/2015, disponibilizado no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações |                                                                                                                                 |                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|
| EMPRESA                                                                                              | AZTECA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LDA. - ME                                                                                       |                              |              |
| CNPJ                                                                                                 | 07.682.995/0001-67                                                                                                              |                              |              |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS                                                   |                                                                                                                                 | PSFN/UMUARAMA/PR             |              |
| Nº PROCESSO                                                                                          | 11697.000016/2016-13                                                                                                            |                              |              |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                         | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016                                                                                  |                              |              |
| DIA /HORA                                                                                            | 15/09/2016 - às 09h30min                                                                                                        |                              |              |
|                                                                                                      |                                                                                                                                 |                              |              |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)                                          |                                                                                                                                 |                              |              |
| A                                                                                                    | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                                                                                  | 15/09/16                     |              |
| B                                                                                                    | MUNICÍPIO/UF                                                                                                                    |                              |              |
| C                                                                                                    | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                                                                                              | Sinsepar /Sescap - 2016/2017 |              |
| D                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                               | Posto de serviço             |              |
| E                                                                                                    | QUANTIDADE A CONTRATAR                                                                                                          | 1                            |              |
| F                                                                                                    | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                              | 30                           |              |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL                                            |                                                                                                                                 |                              |              |
| 1                                                                                                    | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato                                                                                | ATIV. DE SECRETARIA          |              |
| 2                                                                                                    | SALÁRIO (oficial vigente da categoria)                                                                                          | R\$ 1.546,75                 |              |
| 3                                                                                                    | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)                                                                        | SECRETÁRIA                   |              |
| 4                                                                                                    | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                                                                                           | MAIO                         |              |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                 |                                                                                                                                 |                              |              |
| 1                                                                                                    | Composição da remuneração                                                                                                       | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | Salário Base                                                                                                                    | R\$                          | 1.546,75     |
| C                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                            | R\$                          | -            |
|                                                                                                      | Total Remuneração                                                                                                               | R\$                          | 1.546,75     |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                                                              |                                                                                                                                 |                              |              |
| 2                                                                                                    | Benefícios mensais e diários (descontados o valor eventualmente pago pelo empregado)                                            | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | Transporte                                                                                                                      | vide final desta planilha    | R\$ 54,42    |
| B                                                                                                    | Auxílio Alimentação (vales,cesta básica, etc...)                                                                                | vide final desta planilha    | R\$ 153,97   |
| C                                                                                                    | Auxílio Creche                                                                                                                  |                              | R\$ -        |
|                                                                                                      | Total de Benefícios mensais e diários                                                                                           | R\$                          | 208,39       |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                                                          |                                                                                                                                 |                              |              |
| 3                                                                                                    | Insumos diversos (por empregado)                                                                                                | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | Uniformes/Complementos                                                                                                          | R\$                          | 60,00        |
| B                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                            | R\$                          | -            |
|                                                                                                      | Total de Insumos diversos (por empregado)                                                                                       | R\$                          | 60,00        |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                                                           |                                                                                                                                 |                              |              |
| 4.1                                                                                                  | Submódulo 4.1- Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | INSS                                                                                                                            | 20,00%                       | R\$ 309,35   |
| B                                                                                                    | SESI OU SESC                                                                                                                    | 1,50%                        | R\$ 23,20    |
| C                                                                                                    | SENAI OU SENAC                                                                                                                  | 1,00%                        | R\$ 15,47    |
| D                                                                                                    | INCRA                                                                                                                           | 0,20%                        | R\$ 3,09     |
| E                                                                                                    | Salário Educação                                                                                                                | 2,50%                        | R\$ 38,67    |
| F                                                                                                    | FGTS                                                                                                                            | 8,00%                        | R\$ 123,74   |
| G                                                                                                    | Seg. acid. de trabalho/SAT - INSS                                                                                               | 1,00%                        | R\$ 15,47    |
| H                                                                                                    | SEBRAE                                                                                                                          | 0,60%                        | R\$ 9,28     |
|                                                                                                      | TOTAL (4.1)                                                                                                                     | 34,80%                       | R\$ 538,27   |
| 4.2                                                                                                  | Submódulo 4.2- 13º Salário e adicional de férias                                                                                | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | 13º salário                                                                                                                     | 8,33%                        | R\$ 128,84   |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário                                                                                   | 2,90%                        | R\$ 44,84    |
|                                                                                                      | TOTAL (4.2)                                                                                                                     | 11,23%                       | R\$ 173,68   |
| 4.3                                                                                                  | Submódulo 4.3- Afastamento maternidade                                                                                          | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | Afastamento maternidade                                                                                                         | 0,06%                        | R\$ 0,93     |
| B                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade                                                                       | 0,02%                        | R\$ 0,32     |
|                                                                                                      | TOTAL (4.3)                                                                                                                     | 0,08%                        | R\$ 1,26     |
| 4.4                                                                                                  | Submódulo 4.4- Provisão para rescisão                                                                                           | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | Aviso Prévio indenizado (API) -                                                                                                 | 0,44%                        | R\$ 6,74     |
| B                                                                                                    | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                                                                                | 0,03%                        | R\$ 0,54     |
| C                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                                                                        | 0,27%                        | R\$ 4,16     |
| D                                                                                                    | Aviso prévio trabalhado (APT)                                                                                                   | 0,85%                        | R\$ 13,17    |
| E                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                                     | 0,30%                        | R\$ 4,58     |
| F                                                                                                    | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                                                                        | 4,76%                        | R\$ 73,63    |
|                                                                                                      | TOTAL(4.4)                                                                                                                      | 6,65%                        | R\$ 102,81   |
| 4.5                                                                                                  | Submódulo 4.5- Custo de Reposição do Profissional ausente                                                                       | Valor (R\$)                  |              |
| A                                                                                                    | Férias e terço constitucional de férias                                                                                         | 12,10%                       | R\$ 187,16   |
| B                                                                                                    | Ausência por doença                                                                                                             | 1,40%                        | R\$ 21,65    |
| C                                                                                                    | Licença Paternidade                                                                                                             | 0,00%                        | R\$ -        |
| D                                                                                                    | Ausências Legais                                                                                                                | 0,28%                        | R\$ 4,33     |
| E                                                                                                    | Ausência por acidente de trabalho                                                                                               | 0,033%                       | R\$ 0,51     |
| F                                                                                                    | Outros (especificar)                                                                                                            |                              | R\$ -        |
|                                                                                                      | Subtotal                                                                                                                        | 13,81%                       | R\$ 213,65   |
| G                                                                                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                                                                             | 4,81%                        | R\$ 74,35    |
|                                                                                                      | TOTAL(4.5)                                                                                                                      | 18,62%                       | R\$ 288,00   |
|                                                                                                      | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1+4.2+4.3+4.4+4.5)                                                                                          | 71,38%                       | R\$ 1.104,02 |
|                                                                                                      | TOTAL GERAL- MÓDULO 1+2+3+4                                                                                                     |                              | R\$ 2.919,17 |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                         | Valor R\$           |
|-----|------------------------------------------------------------|---------------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | R\$ 2.919,17        |
|     |                                                            | 5,73051% R\$ 167,28 |
|     |                                                            | R\$ 3.086,45        |
| B   | Lucro                                                      |                     |
|     |                                                            | 4,50% R\$ 138,89    |
|     |                                                            | R\$ 3.225,34        |
| C   | Tributos                                                   |                     |
| C1. | Tributo Municipal                                          |                     |
|     | ISS                                                        | 5,00% R\$ 176,54    |
| C2. | Tributos Federais                                          |                     |
|     | COFINS                                                     | 3,00% R\$ 105,92    |
|     | PIS                                                        | 0,65% R\$ 22,95     |
|     | TOTAL Tributos                                             | 8,65% R\$ 305,41    |
|     | TOTAL FATURAMENTO                                          | 0,9135 R\$ 3.530,75 |

ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)           | Valor R\$                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| A Módulo 1 - Remuneração                                                    | R\$ 1.546,75                          |
| B Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 208,39                            |
| C Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 60,00                             |
| D Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 71,38% R\$ 1.104,02                   |
|                                                                             | Subtotal (A + B + C + D) R\$ 2.919,17 |
| E Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 611,58                            |
|                                                                             | Valor total do empregado R\$ 3.530,75 |

ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                                                          |                              |                          |                      |                               |                   |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado                             | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |                   |
| I ATIV. DE SECRETARIA                    | R\$ 3.530,75                                             | 1                            | R\$ 3.530,75             | 1                    | R\$ 3.530,75                  |                   |
| Descrição - Valor Global da Proposta     |                                                          |                              |                          |                      |                               | Valor R\$         |
| A                                        | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                          |                      |                               | R\$ 3.530,75      |
| B                                        | VALOR MENSAL DO SERVIÇO                                  |                              |                          |                      |                               | R\$ 3.530,75      |
| C                                        | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                          |                      |                               | 12 R\$ 42.368,98  |
| D                                        | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (30 meses)                      |                              |                          |                      |                               | 30 R\$ 105.922,44 |

GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93)

5% R\$ 5.296,12

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |           |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT |           |            |            |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------------------|-----------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS  | TOTAL      | VALOR                                 | QTDE/DIAS | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 3,55                  | 2         | 20,7365   | R\$ 147,23 | R\$ 8,25                              | 1         | 20,7365    | R\$ 171,08 |
| Salário Base              | %         | TOTAL     |            | TOTAL                                 |           | TOTAL      |            |
| R\$ 1.546,75              | 6         | R\$ 92,81 |            | R\$ 171,08                            | 10,00%    | R\$ 17,11  |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |           |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO            |           |            |            |
| R\$ 147,23                | R\$ 92,81 | R\$ 54,42 |            | R\$ 171,08                            | R\$ 17,11 | R\$ 153,97 |            |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES                               |                              |            |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                | QTDE FORNC. PERÍODO 30 MESES | UNIT.      | TOTAL        |
| Camisas manga curta (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão)    | 5                            | R\$ 55,00  | R\$ 275,00   |
| Camisas manga comprida (mínimo: 50% poliéster e 50% algodão) | 5                            | R\$ 65,00  | R\$ 325,00   |
| Calças em tecido no mínimo Oxford ou equivalente             | 5                            | R\$ 70,00  | R\$ 350,00   |
| Blusa de lã básica                                           | 2                            | R\$ 80,00  | R\$ 160,00   |
| Blazer de verão em tecido no mínimo Oxford ou equivalente    | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
| Colete                                                       | 1                            | R\$ 70,00  | R\$ 70,00    |
| Pares de calçados                                            | 2                            | R\$ 100,00 | R\$ 200,00   |
| Pares de meia                                                | 12                           | R\$ 15,00  | R\$ 180,00   |
| Blazer de inverno de lã, forrado                             | 1                            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00   |
|                                                              |                              |            | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL EM 30 MESES                                            | 30                           |            | R\$ 60,00    |

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| AFASTAMENTO MATERNIDADE -                                        |            |               |
|------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| <b>Custo Referência - Afastamento Maternidade 44 hs semanais</b> |            |               |
| 1 - Férias e terço constitucional de férias                      | R\$        | 187,16        |
| 2 - Benefícios Mensais e Diários                                 | R\$        | 208,39        |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>395,55</b> |

| Memória de Cálculo - AFASTAMENTO MATERNIDADE |                 |                             |            |                    |             |
|----------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|------------|--------------------|-------------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias Licenças /<br>Dias Mês | % Mulheres | Nº Licenças<br>ano | Valor Total |
| ATIV. SECRETARIA                             | 395,55          | 3,94                        | 21,00%     | 0,002845           | 0,93        |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO INDENIZADO |            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Indenizado - 44HS SEMANAIS</b>           |            |                 |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$        | 187,16          |
| 3 - FGTS                                                                    | R\$        | 123,74          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>1.857,65</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |               |                        |               |                            |                          |          |                 |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|----------|-----------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias -<br>Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/<br>proporção | Nº de meses -<br>emprego | Subtotal | % do<br>Pessoal | Valor AP |
| ATIV. SECRETARIA                             | 1.857,65        | 30            | 3                      | 33            | 2.014,04                   | 17,94                    | 112,27   | 6,00%           | 6,74     |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                         |          |           |              |                   |                 |                              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|-----------|--------------|-------------------|-----------------|------------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa<br>rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da<br>Multa | % do<br>pessoal | Parcela<br>Custo Total<br>AP |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.733,91    | 50%                     | 8%       | R\$ 69,36 | 50%          | 34,68             | 6,00%           | 4,16                         |

| CUSTO DE REFERENCIA PARA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E AVISO PRÉVIO TRABALHADO |            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Custo Referência - Aviso Prévio Trabalhado - 44HS SEMANAIS</b>           |            |                 |
| 1 - Remuneração                                                             | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - Férias e terço constitucional de férias                                 | R\$        | 187,16          |
| 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                         | R\$        | 538,27          |
| 5 - Benefícios Mensais e Diários                                            | R\$        | 208,39          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>R\$</b> | <b>2.480,57</b> |

| Memória de Cálculo - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |               |                        |               |                            |                          |          |                      |          |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|----------|----------------------|----------|
| Categoria                                    | Base de Cálculo | Dias - mínimo | Dias -<br>Proporcional | Total de Dias | Custo Ref. c/<br>proporção | Nº de meses -<br>emprego | Subtotal | % trab.<br>Proporção | Subtotal |
| ATIV. SECRETARIA                             | 2.480,57        | 30            | 3                      | 33            | 2.689,40                   | 18,79                    | 143,13   | 9%                   | 13,17    |

| SALÁRIO DE REFERÊNCIA PARA FGTS DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO |            |                 |
|------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Custo Referência - MR - Aviso Prévio Indenizado</b>     |            |                 |
| 1 - Remuneração                                            | R\$        | 1.546,75        |
| 2 - 13º Salário                                            | R\$        | 128,84          |
| 3 - Férias e 1/3 (um terço) constitucional                 | R\$        | 187,16          |
| <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$</b> | <b>1.862,75</b> |

| Memória de Cálculo - MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO TRABALHADO |                 |                         |          |           |              |                   |                 |                               |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|-----------|--------------|-------------------|-----------------|-------------------------------|
| Categoria                                                       | Base de Cálculo | Multa<br>rescisória (%) | FGTS (%) | Subtotal  | % trabalhado | Valor da<br>Multa | % do<br>pessoal | Parcela<br>Custo Total<br>APT |
| ATIV. SECRETARIA                                                | R\$ 1.862,75    | 50%                     | 8%       | R\$ 74,51 | 50%          | 37,26             | 9,20%           | 6,85                          |

| Memória de Cálculo PROFISSIONAL AUSENTE |                        |                |               |
|-----------------------------------------|------------------------|----------------|---------------|
| Composição                              | Custo de<br>Referência | Percentual (%) | Total         |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional  | R\$ 1.546,75           | 12,100%        | 187,16        |
| Ausência por Doença                     | R\$ 1.546,75           | 1,400%         | 21,65         |
| Ausências Legais                        | R\$ 1.546,75           | 0,280%         | 4,33          |
| Ausência por Acidente de Trabalho       | R\$ 1.546,75           | 0,033%         | 0,51          |
| <b>TOTAL</b>                            |                        |                | <b>213,65</b> |

Fonte: Caderno Técnico de Limpeza nº 11/2015, disponibilizado no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

SAMF/PR

PROCESSO Nº 11697.000016/2016-13

CT 2016SG0017

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações |                                                |                                    |                                |                   |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| EMPRESA                                                                                              | AZTECA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - ME       |                                    |                                |                   |                             |
| CNPJ                                                                                                 | 07.682.995/0001-67                             |                                    |                                |                   |                             |
| ANEXO III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                              |                                                |                                    |                                |                   |                             |
| Nº PROCESSO                                                                                          | 11697.000016/2016-13                           |                                    |                                |                   |                             |
| LICITAÇÃO Nº                                                                                         | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SAMF/PR Nº 14/2016 |                                    |                                |                   |                             |
| DIA /HORA                                                                                            | 15/09/2016 - às 09h30min                       |                                    |                                |                   |                             |
| Tipo de serviço                                                                                      | Valor<br>proposto por<br>empregado             | Qtde de<br>empregados<br>por posto | Valor<br>proposto por<br>posto | Qtde de<br>postos | Valor total dos<br>serviços |
| ATIV. DE SECRETARIA - PFN/PR                                                                         | R\$ 3.578,31                                   | 1                                  | R\$ 3.578,31                   | 2                 | R\$ 7.156,61                |
| ATIV. DE SECRETARIA - PSFN/CASCADEL/PR                                                               | R\$ 3.533,54                                   | 1                                  | R\$ 3.533,54                   | 1                 | R\$ 3.533,54                |
| ATIV. DE SECRETARIA - PSFN/LONDRINA/PR                                                               | R\$ 3.610,00                                   | 1                                  | R\$ 3.610,00                   | 2                 | R\$ 7.220,00                |
| ATIV. DE SECRETARIA - PSFN/MARINGÁ/PR                                                                | R\$ 3.546,53                                   | 1                                  | R\$ 3.546,53                   | 1                 | R\$ 3.546,53                |
| ATIV. DE SECRETARIA - PSFN/PONTA GROSSA/PR                                                           | R\$ 3.629,24                                   | 1                                  | R\$ 3.629,24                   | 1                 | R\$ 3.629,24                |
| ATIV. DE SECRETARIA - PSFN/UMUARAMA/PR                                                               | R\$ 3.530,75                                   | 1                                  | R\$ 3.530,75                   | 1                 | R\$ 3.530,75                |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS                                                                            |                                                |                                    |                                | 8                 | R\$ 28.616,67               |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - 12 MESES                                                                  |                                                |                                    |                                | 12                | R\$ 343.400,00              |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - 30 MESES                                                                  |                                                |                                    |                                | 30                | R\$ 858.500,00              |
| GARANTIA CONTRATUAL SOBRE VALOR GLOBAL                                                               |                                                |                                    |                                | 5%                | R\$ 42.925,00               |

EM BRANCO